

Câmara Municipal de Óbidos		902
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024

---Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, João José Menezes Pereira Moniz e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

--- Faltou o Senhor Vereador Vítor Paulo Herculano Rodrigues, que apresentou antecipadamente a respetiva justificação, tendo sido substituído por João José Menezes Pereira Moniz, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista apresentada pelo Partido Socialista, aquando da realização, em 26 de setembro de 2021, para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, de acordo com o previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de janeiro.-----

---Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Baptista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou todos os presentes e sendo pública esta reunião de Câmara e não se tendo verificado a presença de nenhum cidadão para intervir, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entrou-se de imediato no-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

337 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foi presente para aprovação a ata número 26/2024 da reunião ordinária de 13 de dezembro de 2024, desta Câmara Municipal, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após alteração sugerida pela Senhora Vereadora Ana Sousa, foi aprovada por unanimidade a ata n.º 26/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal do dia 13 de dezembro de 2024.-----

---Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o Senhor Vereador João José Menezes Pereira Moniz, não participou na aprovação desta ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---O PRESIDENTE DA CÂMARA, começou por desejar que todos os presentes tivessem passado uma boa quadra natalícia junto das respetivas famílias, que tivesse sido um período de união importante e, sendo a última reunião do ano, aproveitou também para desejar um bom ano de 2025 e que o mesmo fosse um ano próspero e com saúde.-----

---Evidenciou o sucesso do evento Óbidos Vila Natal, que ainda se encontrava a decorrer, demonstrando a confiança das pessoas em Óbidos e naquilo que era

Câmara Municipal de Óbidos		903
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

promovido.-----

---De seguida, deu conhecimento aos Senhores Vereadores dos detalhes da programação das comemorações do Feriado Municipal de Óbidos de 2025.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou todos os presentes, desejou a continuação de boas festas e que o ano de 2025 viesse a ser o mais especial possível, que houvesse pelo menos a capacidade de individualmente e em coletivo se ultrapassarem as dificuldades, contribuindo para que a vida fosse melhor e, em especial para quem exercia funções públicas, para que a vida dos concidadãos fosse melhor, sendo isso que os devia nortear.-----

---Agradeceu também a oferenda habitual, nesta época, aos trabalhadores do Município extensiva também aos membros da Câmara Municipal.-----

---Congratulou-se pela forma como estava a decorrer o evento Óbidos Vila Natal, afirmando ser isso aquilo que se pretendia e que de facto houvesse continuidade da sua qualidade e do interesse dos visitantes, desejando que o mesmo decorresse com sucesso até ao seu término.-----

---Referindo a reabilitação dos armazéns do vinho de A-da-Gorda, questionou se não havia intenção de fazer uma inauguração do espaço.-----

---Alertou ainda para o mau estado em que se encontrava a Rua do Ribeiro nas Gaeiras e de seguida, salvaguardando facto daquela sua questão não ter a ver com um familiar a residir no local, disse que a urbanização Quinta de São José, estava também em muito mau estado e necessitada de obras.-----

---Sugeriu que, sendo o último ano do atual mandato, que se voltassem a fazer reuniões públicas descentralizadas em 2025, porque no seu entender faria sentido essa aproximação, era ano de eleições e podia ser uma oportunidade das pessoas os confrontarem com os seus problemas.-----

---Por último, relativamente à assinatura dos documentos que vinham à reunião de Câmara, disse que era necessário ter a certeza que os mesmos estavam subscritos por quem competia com assinatura digital certificada, por uma questão de confiança e também de evolução do próprio serviço e que um simples carimbo colocado na documentação não dava essa fidelidade, tendo de haver uma forma de ultrapassar essa questão.-----

---**O VEREADOR JOÃO MONIZ**, agradeceu as palavras do Senhor Presidente da Câmara e retribuiu, desejando que o ano de 2025 fosse de pleno sucesso para todos, sobretudo com saúde.-----

---De seguida, disse que o assunto de que ia falar, já o tinha colocado na última Assembleia de Freguesia das Gaeiras, mas como não tinha obtido respostas, pensava ser oportuno referi-lo naquele momento. Nesse sentido, questionou se existia saneamento básico na Zona Industrial das Gaeiras e, caso o mesmo existisse, se tinha cobertura total.-----

---Referindo a urbanização Fonte dos Corações, que talvez fosse das urbanizações mais antigas do Concelho de Óbidos, disse que ocorriam roturas com bastante frequência, pelo que questionava se existia algum plano para mexer nas condutas de água que já eram antigas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		904
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---Por último, mencionou que, ao circular pelas Gaeiras, percebeu que o problema do lixo não se devia apenas às recolhas, mas também à falta de civismo de muita gente e tinha de ser pensada uma forma de ultrapassar esta questão, porque efetivamente por mais recolhas que fossem feitas o problema ia persistir.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou igualmente todos os presentes devolvendo os votos de boas festas, agradecendo a mensagem de Natal do Senhor Presidente da Câmara aos funcionários e a oferta que fez em nome do Município, onde também foram incluídos.-----

---Prosseguiu referindo o edital publicitado relativamente ao condicionamento de circulação de pessoas e viaturas, aquando da gravação do programa da RTP, disse que percebiam a necessidade do evento mas que os residentes tiveram aquelas ruas cortadas nos dias anteriores ao Natal e os seus preparativos para a quadra natalícia dificultados. Com certeza que havia essa noção por parte do Executivo Camarário, mas realçava que, sempre que a Câmara usava da sua capacidade de chamar a si o espaço público, isso tinha um peso na vida das pessoas e não se tendo podido circular ou estacionar naqueles dias, sabendo-se a idade média desses residentes, percebia-se o incómodo causado.-----

---De seguida cumprimentou os serviços e o Executivo pela sinalização da passadeira de passagem para peões junto ao terminal rodoviário assim como o embelezamento das rotundas com adereços de Natal.-----

---Referiu o caso da degradação da casa de habitação da Senhora Teresa Parreiral e no espaço público. Disse ter tido oportunidade de, naquela semana, ter efetuado uma visita ao local e de ter tido acesso ao relatório da Proteção Civil pedido pela própria munícipe mas ter verificado que no referido relatório não constavam palavras como risco, segurança ou sequer proteção de pessoas e bens. A verdade era que o risco existia e não o tranquilizava perceber que ninguém se pronunciava sobre esse eventual risco. Tratava-se de um local onde passavam muitas pessoas, designadamente crianças e questionava quem é que ia assumir esse mesmo risco. Sendo a Câmara detentora da defesa da segurança pública, em seu entender, deviam ser feitas as obras necessárias para garantir a segurança do espaço acautelando algo que pudesse vir a acontecer e, caso se viesse a determinar posteriormente em Tribunal que a culpa não era totalmente, exclusivamente ou parcialmente da Autarquia ou até mesmo da sua competência, usariam todos os meios para que fosse ressarcida. A Câmara ou o seu Presidente, que era o Presidente da Proteção Civil no Concelho, deviam ser o garante da segurança para as pessoas.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começando por responder às questões colocadas pela Senhora Vereadora Ana Sousa, esclareceu quanto à inauguração das instalações dos armazéns do vinho de A-da-Gorda, assim como da Praça da Criatividade, apesar de já terem tido alguma utilização, para a mesma acontecer, precisavam de ter as coisas completamente fechadas e terminadas.-----

---Relativamente à Rua do Ribeiro disse que a mesma estava prevista ser arranjada e que tinha sido uma das estradas prioritárias para serem intervencionadas indicadas pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, no

Câmara Municipal de Óbidos		905
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

âmbito do procedimento dos asfaltamentos em contínuo.-----

---Quanto à urbanização da Quinta de São José mencionou que, relativamente à forma como estava a urbanização, o Senhor Vereador Telmo Félix tem acompanhado a situação e que estavam a fazer os possíveis dentro daquilo que era a capacidade de resposta da Câmara para terem ali um pólo de construção.---

---Em relação às reuniões de Câmara descentralizadas referiu que era uma situação a avaliar.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, disse que se disponibilizava a falar novamente com o serviço de informática para resolver a situação das assinaturas dos documentos, acrescentando que a colocação do carimbo era através de um acesso com *login* pessoal e que a questão dos carimbos não era transversal a todos os serviços, havendo serviços com aplicações informáticas diferentes.-----

---Relativamente às informações que eram produzidas, havia a solução de colocação da assinatura digitalizada e que se desse mais conforto e houvessem indicações superiores nesse sentido, podia começar a ser feito, não sendo isso no entanto que daria a maior credibilidade, porque o acesso ao *login* daria acesso à assinatura.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador João Moniz, solicitou que este lhe fizesse chegar um *email* sobre a questão, pois não tinha toda a informação técnica relativamente à cobertura do saneamento básico na zona industrial, mas que solicitaria a mesma aos serviços e seria dada resposta.-----

---Quanto à questão sobre a urbanização da Fonte dos Corações, disse ter consciência de haverem ainda algumas condutas em fibrocimento. Estava a aguardar há mais de um ano uma resolução para a situação do fornecimento em alta, estando estas questões pendentes daquela resolução.-----

---Relativamente à situação do lixo nas Gaeiras, assim como noutros pontos do território, disse que as pessoas não tinham o devido cuidado e eram necessárias mais ações de sensibilização e criar uma forma de dar a conhecer o serviço de recolha de monos, tendo de ser criada uma maior proximidade dos contentores às casas, no entanto, a melhor solução era a recolha porta a porta.-----

---Em relação às questões colocadas pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, mencionou que quando era efetuado o fecho das ruas, se as pessoas necessitassem e solicitassem, naturalmente que não lhes iam impedir essa passagem temporária, porque o objetivo não era impedir essa deslocação dos residentes.-----

---Relativamente à questão da Senhora Teresa Parreiral disse que se tinha comprometido em ir ao local e pediu também que a equipa da Proteção Civil lá fosse. Havendo risco, fosse muito ou pouco, tinha de estar garantida a segurança para pessoas e bens, no entanto havia que reconhecer que a munícipe também não fez aquilo que em devida instância lhe foi sugerido de fazer ela própria a requalificação, sendo natural que o desgaste da habitação se fosse agravando com o tempo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		906
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

338 – TOMADA DE CONHECIMENTO DA 30.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM e PPI PARA 2024: - Foi presente a informação n.º 7891/2024, datada de 13 de dezembro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 30.ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 30.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara em 13 de dezembro de 2024.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, questionou do que se tratava a aquisição de compostores domésticos e porque é que estes estavam classificados como oferta.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, solicitou também esclarecimento quanto ao valor de mil euros em capital para o reforço do protocolo "*Just a Change*".-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, esclareceu que os compostores domésticos eram para disponibilizar aos munícipes, eram feitas sessões de esclarecimento em todas as Juntas de Freguesia e normalmente nessas sessões as pessoas mostravam-se interessadas em levar um consigo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, relativamente ao aumento de mil euros para o protocolo "*Just a Change*", esclareceu que existiram custos acrescidos relativamente à intervenção numa das habitações, mas que seria um assunto que seria presente ao Órgão no início do próximo ano.-----

---**A Câmara tomou conhecimento da 30.ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2024.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		907
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

 ---Neste momento a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis ausentou-se da reunião não tendo participado mais nos trabalhos da mesma.-----

339 – TOMADA DE CONHECIMENTO DA 31.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA e PAM PARA 2024: - Foi presente a informação n.º 8089/2024, datada de 20 de dezembro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 31.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2024, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 31.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara em 20 de dezembro de 2024.-----

---Foram levantadas diversas dúvidas pelos Senhores Vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves quanto aos valores refletidos no mapa de apoio, não se conseguindo perceber de onde foram retirados os valores inscritos no PAM, porque após terem feito diversas somas, os valores não coincidiam.-----

---Para esclarecimento das questões colocadas esteve presente da reunião a Chefe da Divisão Financeira para prestar os esclarecimentos técnicos necessários.-----

---A Câmara tomou conhecimento da 31.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2024.-----

340 – APRECIÇÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DA GRACIEIRA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA EM HONRA DO MENINO JESUS 2024”: Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		908
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---A reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, José Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 13 de dezembro de 2024, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Gracieira, do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento “Festa em Honra do Menino Jesus 2024”, a decorrer nos dias 25 a 29 de dezembro 2024, exarado na informação n.º 7918/2024, datada de 13 de dezembro 2024, emitida pela Secção Administrativa Central/Espaço do Cidadão, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Isenção de taxas – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Gracieira
---Evento – Festa Anual em honra do Menino Jesus, a realizar de nos dias 25 a 29 de dezembro de 2024.-----

---A alínea a) art.º. 12.º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do art.º. 2.º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “...tem o seguinte objectivo: promover a actividade de associação cultural, recreativa e desportiva e todas aquelas que contribuam para o progresso social da população”.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º. 16.º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 580 euros:-----

--- - n.º. 1 al a) art.º.50.º Licença Especial Ruído – 80 €-----

--- - n.º.5 art.º. 48.º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 500 €--

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, no entanto atendendo a data da realização da próxima reunião da Câmara Municipal, e o início do evento, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, submetendo esse despacho a ratificação na reunião seguinte do Órgão Executivo.-----

---À consideração de V. Ex.ª...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que os órgãos sociais da entidade em questão pareciam não estar devidamente legitimados e que, por essa razão iam abster-se na votação, acrescentando que não era uma questão de não quererem que as entidades não tivessem estas isenções, pelo contrário, mas aquelas situações deviam ser verificadas.-----

---***A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que***

Câmara Municipal de Óbidos		909
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

isentou a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Gracieira, do pagamento das taxas municipais para a realização do evento “Festa em Honra do Menino Jesus 2024”, a decorrer nos dias 25 a 29 de dezembro de 2024.-----

341– APRECIÇÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO SPORT CLUBE DO BAIRRO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “ FESTA EM HONRA DE NOSSA DA LUZ”: Aquando da apreciação deste assunto não esteve

presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, José Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 17 de dezembro de 2024, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou o Sport Clube do Bairro, do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento “Festa em Honra de Nossa Senhora da Luz”, a decorrer nos dias 26 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, exarado na informação n.º 7981/2024, datada de 17 de dezembro 2024, emitida pela Secção Administrativa Central/Espaço do Cidadão, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Isenção de Taxas – Sport Clube do Bairro-----

---Evento – Festa Anual em honra de Nª Srª da Luz, a realizar nos dias 26 de dezembro de 2024, a 1 de janeiro de 2025.-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da republica, 2ª serie, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “... tendo por fim a promoção cultural dos sócios através da educação cultural, física e desportiva e ação recreativa”.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 92 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 92 €-----

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, no entanto atendendo a data da realização da próxima reunião da Câmara Municipal, e o início do evento, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Presidente da Câmara, ao

Câmara Municipal de Óbidos		910
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, submetendo esse despacho a ratificação na reunião seguinte do Órgão Executivo.-----

---À consideração de V. Ex^a...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que isentou o Sport Club do Bairro, do pagamento das taxas municipais para a realização do evento “Festa em Honra de nossa Senhora da Luz”, a decorrer nos dias 26 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.-----

342 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO COM O CENTRO DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLAS CENTRO-OESTE (CFAE CENTRO-OESTE):

Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação datada de 10 de dezembro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---”Assunto: Protocolo CFAE Centro-Oeste e Município de Óbidos-----

---Após revisão da proposta de Protocolo apresentada pelo Centro de Formação da Associação Escolas Centro-Oeste (CFAE Centro-Oeste), que tem por objeto a promoção e realização de ações de formação contínua dirigidas a professores e pessoal não docente das escolas de Óbidos, visando o desenvolvimento das suas competências profissionais e a melhoria do ambiente e qualidade educativa, remete-se a proposta revista para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Contrato interadministrativo de delegação de competências (Contrato n.º 557/2015) e tendo presente as matérias que foram objeto transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro...”-----

---2. Protocolo de Cooperação:-----

-----” PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO-----

---Entre:-----

---Centro de Formação da Associação Escolas Centro-Oeste (CFAE Centro-Oeste), n.º de contribuinte 600078272, entidade responsável pela formação contínua de professores e pessoal não docente, com sede em Rua Almirante Gago Coutinho em Caldas da Rainha 2500-207, representado neste ato pela sua Diretora, _____, adiante designado por CFAE Centro-Oeste,-----

---E-----

---MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506.802.698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado Município;-----

Câmara Municipal de Óbidos		911
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---Considerando:-----

---(a) Que ambas as entidades têm interesse em promover e desenvolver ações de formação contínua destinadas aos profissionais da educação do município e região envolvente, com vista à valorização e qualificação do corpo docente e do pessoal não docente, de forma a melhorar as práticas educativas e os serviços prestados à comunidade escolar;-----

---(b) A competência da Câmara Municipal prevista na *alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* para promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---As partes acordam celebrar o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto-----

---O presente protocolo tem como objeto a colaboração entre o CFAE Centro-Oeste e o Município para a promoção e realização de ações de formação contínua dirigidas a professores e pessoal não docente das escolas da região, visando o desenvolvimento das suas competências profissionais e a melhoria do ambiente e qualidade educativa.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Objetivos-----

---1. Incentivar e promover a qualificação contínua dos profissionais de educação e pessoal de apoio nas escolas da área de influência do CFAE Centro-Oeste.-----

---2. Fomentar a colaboração em projetos e ações de interesse comum que visem a inovação pedagógica e a melhoria do desempenho educacional e dos serviços administrativos e operacionais nas escolas.-----

---3. Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente educativo de qualidade, que responda às necessidades formativas identificadas pela comunidade educativa local.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Responsabilidades das Partes-----

---3.1 Responsabilidades do CFAE Centro-Oeste-----

---a) Identificar as necessidades de formação, em colaboração com o Município e com os Agrupamentos de Escolas, planificando e organizando ações formativas adequadas;-----

---b) Propor e coordenar a execução de programas e ações de formação contínua de acordo com as normas legais em vigor e as necessidades apresentadas;-----

---c) Assegurar a monitorização e avaliação das ações realizadas, garantindo a sua qualidade e relevância;-----

---d) Certificar a participação dos formandos nas ações de formação e emitir certificados de participação e aproveitamento, quando aplicável.-----

---3.2 Responsabilidades do Município:-----

Câmara Municipal de Óbidos		912
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

- a) Colaborar com o CFAE Centro-Oeste na identificação das necessidades de formação de professores e pessoal não docente no município;-----
- b) Providenciar os recursos logísticos necessários, nomeadamente espaços e equipamentos, para a realização das ações de formação, de acordo com as necessidades previamente acordadas;-----
- c) Apoiar na divulgação das ações de formação junto dos estabelecimentos de ensino e dos respetivos profissionais;-----
- d) Promover a participação dos seus colaboradores e dos profissionais de educação do Município nas ações de formação propostas.-----

-----Cláusula 4.ª-----
-----Duração-----

---O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um (1) ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia por escrito por qualquer das partes com uma antecedência mínima de trinta (30) dias.-----

-----Cláusula 5.ª-----
-----Revisão do Protocolo-----

---1. Os termos do presente Protocolo podem ser revistos por iniciativa de qualquer das Partes, mediante acordo escrito ou razões de ponderoso interesse público.-----

---2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Protocolo são efetuadas por escrito por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, a qual deverá ser subscrita por ambas as Partes.-----

-----Cláusula 6.ª-----
-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente Protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo as Outorgantes ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do outro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 7.ª-----
----- (Notificações e Comunicações) -----

---Todas as notificações e comunicações entre os Outorgantes no âmbito da execução deste Protocolo deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por correio eletrónico, ou mediante carta registada com aviso de recepção e dirigidas para os seguintes endereços:-----

--- - CENTRO DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLAS CENTRO-OESTE (CFAE Centro-Oeste)-----

---Sede: Rua Almirane Gago Coutinho, Caldas da Rainha-----
---Endereço de correio eletrónico: geral@cfaecentro-oeste.pt -----
---Telefone: 262 841 831-----
---A/C: Exma. Senhora Diretora _____-----

--- - MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-----
---Sede: Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos.-----
---Endereço de correio eletrónico: geral@cm-obidos.pt -----
---Telefone: 262 955 501-----

Câmara Municipal de Óbidos		913
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---A/C: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos —Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel.-----

---O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser rubricados assinados pelas Partes, sendo um exemplar entregue a cada uma.-----

--Caldas da Rainha], ___ de _____ de 202_-----

-----Pelo CFAE Centro-Oeste-----

-----Pelo Município de Óbidos-----

-----Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que o protocolo em causa tinha como objetivo fomentar e operacionalizar ações de formação para professores, sobre os quais o Município não tinha tutela, e também para pessoal não docente, que fazia parte do seu quadro de pessoal. No entanto, apesar de não haver uma tutela efetiva quanto aos professores parecia-lhes bem a existência daquele protocolo, na medida em que podia ajudar a melhorar as suas qualificações enquanto profissionais e dar mais creditações. Não obstante, em sua opinião faria sentido que fosse um protocolo tripartido, porque tendo em conta o seu objetivo e o seu público alvo, a escola devia também ser parceira, não percebendo porque é que a mesma não se encontrava envolvida.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, não retirando o mérito do protocolo, disse que o mesmo podia ser reforçado e envolver ainda mais o agrupamento de escolas, mas não via qualquer inconveniente por o mesmo não ser tripartido. Era importante dotar de mais e melhor formação para melhorar a preparação das crianças e haver reconhecimento da qualidade do ensino prestada no Concelho, o que acabava por fazer parte de uma estratégia de dinamização do território onde a educação tinha um papel preponderante.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que entendia que a Câmara reconhecesse quanto aos seus trabalhadores, neste caso o pessoal não docente, as suas necessidades de formação, mas não entendia que identificasse as necessidades de formação dos professores sem a escola estar formalmente no protocolo, portanto, no seu entender, a Câmara não podia executar de forma correta o mesmo sem ter esta relação formalizada com a escola.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu que havia uma relação de proximidade com a direção do agrupamento e aquilo que poderia estar a faltar era o formalismo, porque não se ia impor qualquer formação sem haver esse entendimento.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu que o próprio Centro de Formação era constituído por despacho e tinha nas suas atribuições imediatas a colaboração direta com os agrupamentos territorialmente ligados. Uma das obrigações do

Câmara Municipal de Óbidos		914
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

Centro no protocolo era identificar as necessidades de formação em colaboração com o Município e agrupamentos de escola.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Centro de Formação da Associação Escolas Centro-Oeste (CFAE Centro-Oeste) e o Município de Óbidos.-----

343 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS A MUNICÍPIES DESFAVORECIDOS:

Foi presente processo instruído pela Subdivisão de Coesão Social, onde constava o pedido da munícipe assim como os necessários documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no referido serviço.-----

---A VEREADORA ANA SOUSA, disse que não conseguia perceber porque é que a intervenção em causa, que era essencial para garantir a qualidade de vida daquelas pessoas, não foi feita quando houve a intervenção maior.-----

---O VEREADOR JOSÉ PEREIRA, informou que as intervenções que têm sido feitas na casa dos beneficiários têm sempre o acordo e o envolvimento dos próprios e dos familiares. À data não foi possível fazer mais intervenções, os espaços não foram intervencionados porque os proprietários não quiseram e estas situações não se conseguiam ultrapassar sem haver consentimento por parte destes beneficiários, tendo dado ainda mais algumas informações adicionais sobre as dificuldades da situação em concreto.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais a Municípios Desfavorecidos, aprovar o apoio a munícipe desfavorecido.-----

344 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTIDA NO PROJETO DE DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS REFERENTES AO PROCEDIMENTO ADAQ/5/2024-PPC PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR LOTES AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM MERCADO LIVRE EM PORTUGAL(CNCM-AQ/35/2020) PROMOVIDO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS:

Relativamente a este assunto, foi presente a seguinte informação n.º 8005/2024, datada de 18 de dezembro de 2024, elaborada pela Secção de Contratação Pública:-----

---"ASSUNTO: Projeto de decisão de adjudicação e minutas dos contratos ref. ao procedimento ADAQ/5/2024-PPC para Fornecimento de Energia Elétrica, por lotes ao abrigo do Acordo-Quadro para Fornec. de Energia em Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020) promovido pela Central Nacional de Compras Municipais-----

Câmara Municipal de Óbidos		915
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 98.º, ambos do CCP, junto se anexa o projeto de decisão de adjudicação e respetivas minutas dos contratos, inerentes ao Lote B - Média Tensão (MT), Lote C - Baixa Tensão Especial (BTE), Lote D - Baixa Tensão Normal (BTN) e Lote F - Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN IP) do procedimento identificado em epígrafe, a fim da Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, decidir sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação e aprovação das minutas.-----

---À consideração superior..."-----

---Foram presentes para apreciação e análise do Órgão os documentos referidos na informação supratranscrita, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria na respetiva Secção.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, voltou a mencionar a questão das assinaturas e disse que naquele assunto em particular o projeto de decisão não estava assinado e que devia ter havido esse cuidado, tal como se verificava no ponto seguinte.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu que tinha acedido à plataforma para verificar e que o projeto decisão bem como os documentos que o integravam, tinham sido assinados digitalmente, no entanto, isso não ficava refletido no documento.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta contida no projeto de adjudicação e aprovar as minutas dos contratos referentes ao Procedimento ADAQ/5/2024-PPC para Fornecimento de Energia Elétrica, por lotes ao abrigo do Acordo-Quadro para Fornecimento de Energia em Mercado Livre em Portugal(CNCM-AQ/35/2020) promovido pela Central Nacional de Compras Municipais.***-----

345 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO FINAL E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO CPGAQ/4/2024-PPC PARA FORNECIMENTO EM CONTINUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES (SMRO), AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 3/2022-CC-OESTECIM/ID- 5784316:

Relativamente a este assunto, foi presente a seguinte informação n.º 8056/2024, datada de 19 de dezembro de 2024, elaborada pela Secção de Contratação Pública:-----

---"ASSUNTO: Relatório final e minuta do contrato referente ao procedimento CPGAQ/4/2024-PPC para Fornecimento em Contínuo de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições (SMRO), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 3/2022-CC-OesteCIM/ID-5784316-----

Câmara Municipal de Óbidos		916
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 98.º, ambos do CCP, junto se anexa o relatório final e respetiva minuta do contrato inerentes ao procedimento identificado em epígrafe, a fim da Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, decidir sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação e aprovação da minuta.-----

---À consideração superior..."-----

---Foram presentes para apreciação e análise do Órgão os documentos referidos na informação supratranscrita, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria na respetiva Secção.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta contida no projeto de adjudicação e aprovar a minuta do contrato referentes ao Procedimento CPGAQ/4/2024-PPC para Fornecimento em Continuo de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições (SMRO), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 3/2022-CC-OesteCIM/ID- 5784316.-----

346 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE TARIFÁRIOS RELATIVOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA 2025:

Relativamente a este assunto, foi presente a informação n.º 8125/2024, datada de 23 de dezembro de 2024, elaborada pela Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Tarifários 2025-----

---Considerando o seguinte:-----

--- - No âmbito dos serviços de abastecimento de água, de recolha de águas residuais e de recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos, os preços a pagar foram inicialmente definidos no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, publicado no Diário da Republica n.º 72, Série II de 13 de abril e 2020 - Regulamento n.º 374/2020, mas cuja eficácia em relação aos preços iniciou em 1 de Janeiro de 2020.-----

--- - Posteriormente, tendo presente que a Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem competência para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais e o citado Regulamento dispõe no n.º 3 do artigo 18.º estabelece que "Os preços (...) são definidos e aprovados pela Câmara Municipal", prevendo ainda o artigo 17.º que os preços poderão ulteriormente ser revistos pela Câmara Municipal sem necessidade de revisão do citado Regulamento, foram anualmente revistos e/ou mantidos alguns preços por deliberações tomadas em 30 de outubro de 2020, 30 de dezembro de 2021, 21 de outubro de 2022 e 3 de novembro 2023.-----

--- - De acordo com o n.º 1 do artigo 11-A do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, a definição das

Câmara Municipal de Óbidos		917
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

tarifas dos serviços municipais são sujeitas a atualizações anuais, que entram em vigor a 1 de Janeiro de cada ano;-----

--- - Conforme se referiu supra, a Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem competência para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais; acresce que o n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento n.º 374/2020 estabelece que “Os preços (...) são definidos e aprovados pela Câmara Municipal”, prevendo ainda o artigo 17.º que os preços poderão ulteriormente ser revistos pela Câmara Municipal sem necessidade de revisão do citado Regulamento;-----

--- - Face ao exposto, a Subdivisão de Sustentabilidade propõe no corrente ano apenas o desdobramento do preço já aprovado e referente à alínea a) do n.º 4 do Artigo 83.º do Anexo III do Regulamento e tabela de taxas, tarifas, preços e outras receitas do Município de Óbidos, para o Serviço de Abastecimento, onde indica:-----

-----CAPÍTULO XIV-----

-----Abastecimento de água e taxa de recursos hídricos-----

-----Artigo 83.º-----

-----Taxas e tarifas-----

---(...)-----

---4 — Serviços auxiliares:-----

---a) Disponibilização e instalação de contador individual — 10,00 €, propomos passar a ter a seguinte redação:-----

---a.1) “Por colocação de contador no início do contrato - 10,00€”-----

---a.2) “Por alteração da titularidade no contrato -10,00€”-----

---Com a presente proposta pretende-se melhorar a redação dos serviços inerentes ao preço a pagar pela alteração da titularidade no contrato, dado que o atual descritivo do serviço não se mostra claro para os munícipes, quando se trata de liquidar o preço referente à alteração da titularidade do contrato.-----

---Propõe-se também a correção na tarifa disponibilidade para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos, para que a mesma, que atualmente é expressa em euros/mês, seja expressa em euros/dia e aplicada em função do intervalo temporal objeto de faturação.-----

---Quanto ao restante tarifário para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos para o ano 2025, não se introduziram alterações, tendo já sido emitido parecer pela ERSAR, que se anexa.-----

---Mais se informa que até à presente data apenas foi recebida informação sobre a tarifa regulada a pagar à entidade em alta, Valorsul, no que respeita à gestão de resíduos. Em 2024 o valor fixado foi de 47,93 €/ton e o valor previsto para 2025 é de 53,11€/ton.-----

---Desconhecendo-se ainda o reflexo dos custos do abastecimento de água e saneamento de águas residuais para o Município em 2025.-----

---Considerando o supra exposto, submete-se à consideração superior a decisão sobre o tarifário para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos para o ano 2025, propondo desde já a melhoria da descrição dos

Câmara Municipal de Óbidos		918
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

serviços auxiliares para o serviço de abastecimento na Tabela de preços e Taxas municipais – alínea a) do n.º 4 do artigo 83.º do Anexo III do Regulamento e tabela de taxas, tarifas, preços e outras receitas do Município de Óbidos, conforme supra proposto.-----

---À Consideração Superior...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarada proposta, pelo Senhor Presidente da Câmara, em 23 de dezembro de 2024, com o seguinte teor:-----

---” Considerando o teor da informação da Subdivisão de Sustentabilidade, propõe-se a manutenção do tarifário actual relativo ao abastecimento de água, de recolha de águas residuais e de recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos, que resulta dos preços definidos no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, publicado no Diário da Republica n.º 72, Série II de 13 de abril de 2020 - Regulamento n.º 374/2020, posteriormente alteradas parcialmente através das deliberações da Câmara Municipal tomadas em 30 de outubro de 2020, 30 de dezembro de 2021, 21 de outubro de 2022 e 3 de novembro 2023.-----

---Propõe-se contudo a desagregação da alínea a) do n.º 4 do Artigo 83.º, para o Serviço de Abastecimento, de modo que onde indica:-----

---CAPÍTULO XIV-----

---Abastecimento de água e taxa de recursos hídricos-----

---Artigo 83.º-----

---Taxas e tarifas-----

---(...)-----

---4 — Serviços auxiliares:-----

---a) Disponibilização e instalação de contador individual — 10,00 €,-----

---Passe a constar a seguinte redação:-----

---a.1) “Por colocação de contador no início do contrato – 10,00€”-----

---a.2) “Por alteração da titularidade no contrato -10,00€...”-----

---Foram presentes para apreciação e análise do Órgão os documentos referidos na informação, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria na respetiva Subdivisão.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu nota que, apesar da proposta por parte da entidade reguladora para subir e acompanhar os valores da inflação, a Câmara entendeu, face às dificuldades que as famílias têm tido, que havia capacidade para não acompanhar a subida dos preços, propondo-se assim manter os tarifários.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse concordar com a proposta, no entanto, relativamente à proposta dos serviços concordavam com o facto de haver um custo, quer com a colocação de contador no início do contrato, quer com a alteração da titularidade, mas discordavam que o preço fosse o mesmo, porque os custos que tinham com o serviço que se prestava para a colocação do contador não eram os mesmos para uma alteração de titularidade e também que,

Câmara Municipal de Óbidos		919
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

tendo a Câmara competência para fixar os preços, não tinha competência para introduzir uma tarifa/taxa, pelo que sugeriam que o assunto fosse proposto à Assembleia Municipal e que fosse encontrado pelos serviços um valor para distinguir as duas situações, que consideravam ser manifestamente diferentes.----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, defendeu que, do ponto de vista jurídico, não partilhava da mesma opinião porque a competência para fixar preços de prestações de serviços era da Câmara.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que anteriormente os serviços não podiam cobrar por uma alteração de titularidade e era cobrada. Naquele momento pretendiam “remendar” a questão e isso parecia-lhe uma alteração, sendo que as pessoas andaram a pagar sem haver uma cobertura legal.-----

---Propunham que se submetesse à Assembleia Municipal que certamente não se iria opor àquela alteração de se passar a ter um valor para um serviço que anteriormente não tinham previsto.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, justificou que os valores foram entendidos pelos serviços como suficientes para os serviços a prestar, percebia que os custos para a alteração de titularidade não eram os mesmos para o serviço de colocação de contador, mas também não podiam cobrar menos e foi esse o entendimento por parte dos técnicos criando-se algo que não prejudicasse as famílias.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, concordou que não havia dúvidas de que a Câmara tinha competências para determinar os preços dos serviços, mas as normas que estavam por detrás foram fixadas pela Assembleia Municipal e sempre que havia a introdução de uma nova taxa ou de uma nova tarifa achavam que devia voltar àquele Órgão. Se fosse o caso de todos os serviços constarem e se tratar de meras atualizações de preços concordava que não tivesse de ser submetido, mas tratava-se da introdução de mais um serviço que não estava previsto anteriormente.-----

---Estavam de acordo e subscreviam a manutenção das tarifas que estavam vigentes para o ano de 2025 e queriam votar favoravelmente esta proposta do Executivo, mas depois tinham esta questão dos valores iguais para as duas situações, além do entendimento de que o assunto devia ser submetido à Assembleia Municipal.-----

---***Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e Vereadores José Pereira e Telmo Félix e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e João Moniz.***-----

---***Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, o seguinte:***-----

Câmara Municipal de Óbidos		920
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---1. **Aprovar a manutenção do tarifário atual relativo ao abastecimento de água, de recolha de águas residuais e de recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos;**-----

---2. **Aprovar a desagregação da alínea a) do n.º 4 do Artigo 83.º, para o Serviço de Abastecimento, de modo que onde indica:**-----

---“ **CAPÍTULO XIV**-----

---**Abastecimento de água e taxa de recursos hídricos**-----

---**Artigo 83.º**-----

---**Taxas e tarifas**-----

---**(...)**-----

---**4 - Serviços auxiliares:**-----

---**a) Disponibilização e instalação de contador individual — 10,00 €**,-----

---**Passe a constar a seguinte redação:**-----

---**a.1) “Por colocação de contador no início do contrato – 10,00€”**-----

---**a.2) “Por alteração da titularidade no contrato -10,00€”**-----

---3. **Aprovar a correção na tarifa disponibilidade para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos, para que a mesma, que atualmente é expressa em euros/mês, seja expressa em euros/dia e aplicada em função do intervalo temporal objeto de faturação.**-----

---Após a votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----“**Declaração de voto**-----

---Os vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta apresentada pelo Executivo. Tendo a mesma sido aprovada com os votos dos membros do PSD, os eleitos do Partido Socialista pretendem deixar claro os seus motivos do voto contra:-----

---1. O Executivo PSD propõe não aumentar os tarifários para o ano de 2025, dado o contexto das atuais dificuldades das famílias portuguesas e obidenses. Os vereadores do Partido Socialista concordam, muito embora fosse uma boa oportunidade para diminuir os preços dos primeiros escalões de consumo para as famílias.-----

---2. O executivo PSD propõe introduzir um novo pagamento para um serviço que até aqui não tinha custos - a alteração da titularidade do contrato de água e saneamento. Os vereadores do Partido Socialista entendem que a introdução faz sentido, mas que, tratando-se de uma alteração ao regulamento já aprovado pela Assembleia Municipal, esta mesma questão deveria ser remetida a Assembleia Municipal, a quem compete a aprovação dos regulamentos ou das suas alterações, tal como dispõe a legislação aplicável. O executivo PSD não julga necessário remeter o assunto à Assembleia, baseado em opiniões jurídicas orais, sem qualquer parecer jurídico escrito, e por isso não fundamentados em nenhuma norma jurídica, o que levou os vereadores do Partido Socialista a votar contra. O Presidente da Câmara mostrou-se confortado com as opiniões das suas assessoras jurídicas que, nada escrevendo a propósito, declararam que não existe necessidade de levar o assunto à Assembleia Municipal porque, sustentam, esse foi

Câmara Municipal de Óbidos		921
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

o espírito do legislador quando aprovou o regulamento de tarifas e preços. Os vereadores do Partido Socialista recusaram essa apreciação e consideram que tal significa retirar à Assembleia Municipal a sua competência própria para apreciar e deliberar sobre regulamentos, adendas e alterações das suas cláusulas e normas. Voto Contra dos vereadores do Partido Socialista.-----

---3. O executivo PSD propõe, para este novo pagamento referente à alteração da titularidade do contrato, um preço de 10 EUR, exatamente o mesmo preço que consta no regulamento para a disponibilização e colocação de um contador de água no domicílio. Ora, como é bom de ver, os dois serviços são manifestamente diferentes e não podem ter o mesmo preço. A colocação de um contador no domicílio de alguém no início do contrato tem custos associados, como sejam: a deslocação, a mão-de-obra e o tempo de execução. Já a alteração de titularidade implica um procedimento administrativo com custos manifestamente inferiores, pelo que os 2 serviços não podem ter o mesmo custo de 10 EUR para o munícipe.-----

---Em conclusão: para baixar os valores do preço da água o PSD Óbidos não tem disponibilidade, mas para criar novos preços sem fundamento objetivo, tudo é mais fácil. São opções que rejeitamos na defesa do interesse das pessoas.-----

---Razão pela qual os vereadores do PS votaram contra esta deliberação..."-----

347 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS À “INOV@TERMAS – CENTRO DE INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – TERMALISMO, SAÚDE E BEM-ESTAR”: Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 8139/2024, datada de 23 de dezembro de 2024, elaborada pelos Serviços Jurídicos:-----

---” ASSUNTO: Proposta de Adesão do Município de Óbidos à “Inov@termas – Centro de Inovação e Qualificação – Termalismo, Saúde e Bem-estar”-----

---1 - A Inov@termas é uma associação privada sem fins lucrativos, designada oficialmente como “Inov@termas – Centro de Inovação e Qualificação – Termalismo, Saúde e Bemestar”, constituída no dia 19 de fevereiro deste ano, por tempo indeterminado, com sede em São Pedro do Sul e tendo como área de atuação a região centro de Portugal (NUT II), conforme estabelecem os seus Estatutos;-----

---2 - Conforme disposto no artigo 2º destes Estatutos, a Associação tem como objetivo a dinamização das águas minerais naturais e dos seus territórios, a de promoção da atividade turística sustentada, o desenvolvimento de produtos e serviços, geradores de mais-valias económicas e sociais, que estimulem a criação de emprego qualificado;-----

---3 - A Associação procura ainda promover a região centro enquanto líder na inovação, baseada na sustentabilidade do recurso da água mineral natural, apoiando a competitividade e atratividade da região e de estilos de vida saudáveis e equilibrados;-----

---4 - A Inov@termas apresenta como objetivos específicos:-----

Câmara Municipal de Óbidos		922
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

- a) Identificar e analisar as necessidades das empresas e das suas organizações, visando a sua modernização e competitividade na economia regional e global;-----
- b) Dinamizar e promover atividades de investigação e desenvolvimento de novas tecnologias, processos e produtos;-----
- c) Reforçar o emprego qualificado e o emprego científico, de modo a contribuir para o aumento da competitividade do tecido produtivo e social e das empresas em particular;---
- d) Promover a colaboração institucional entre as instituições científicas e de ensino superior com o tecido produtivo e as instituições culturais e sociais;-----
- e) Promover e organizar ações de formação técnica e tecnológica especializada;-----
- f) Promover e apoiar a criação e instalação de novas empresas ou organizações que desenvolvam e utilizem as potencialidades endógenas e que contribuam para a diversificação de atividades económicas e a conservação do ambiente;-----
- g) Promover e estruturar o trabalho em rede, das diversas entidades (públicas, privadas, científicas e outras) que comunguem dos mesmos objectivos da associação;-----
- h) Promover, liderar e integrar candidaturas a fundos (europeus, nacionais e outros) provenientes de entidades públicas ou privadas, que contribuam para a execução dos objectivos da associação;-----
- i) Promover e dinamizar a permuta de informação e a cooperação com instituições similares nacionais e estrangeiras;-----
- 5 - Os artigos 3º e 4º dos Estatutos da Inov@Termas estabelecem que as autarquias locais podem ser membros desta associação, adquirindo a categoria de Associados Efetivos;-----
- 6 - A qualidade de Associado Efectivo obriga ao pagamento de uma quota anual, tendo o seu valor sido fixado pela Assembleia Geral em €500,00 (quinhentos euros), conforme previsto no artigo 5º dos estatutos;-----
- 7 - São direitos dos associados:-----
- - A participação e integração nas atividades da Associação;-----
- - O poder de intervir nas reuniões da Assembleia Geral discutindo e votando todas as deliberações;-----
- - Solicitar, pela forma adequada, as informações ou inspeções relativas ao funcionamento e à prossecução dos objetivos da Associação;-----
- - Eleger e ser eleitos para a Direção, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral, bem como destituir os membros de tais órgãos sociais;-----
- - Ter acesso às prerrogativas que aos membros da Associação vierem a ser reconhecidas.-----
- 8 – Estabelece o artigo 7º que são deveres dos associados:-----
- - Contribuir para a prossecução dos objetivos da Associação;-----
- - Indicar o seu representante na Assembleia Geral;-----
- - Exercer os cargos para que forem eleitos, salvo o direito de renúncia por motivos devidamente justificados;-----
- - Pagar pontualmente as quotas anuais.-----

Câmara Municipal de Óbidos		923
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---9 - Determina o artigo 11º dos Estatutos que a Associação é constituída pelos seguintes Órgãos Sociais:-----

--- - Assembleia Geral;-----

--- - Direção;-----

--- - Conselho Fiscal.-----

---Informa-se ainda que, pretendendo o Município avançar com a adesão à “Inov@termas – Centro de Inovação e Qualificação – Termalismo, Saúde e Bem-estar”, dentro das atribuições do Município na área da Saúde, Património e Promoção do Desenvolvimento, deve esta proposta ser aprovada pela Câmara Municipal e remetida para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas e), g) e m) do artigo 23º, da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc) e do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser enviadas posteriormente para o Tribunal de Contas as deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, com a respetiva documentação, sendo que a adesão apenas se efetivará após a emissão do visto prévio desta entidade, conforme o disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação em vigor:-----

---Anexos:-----

---a) Estatutos INOV@TERMAS;-----

---b) Ata Constituição da Comissão Instaladora;-----

---c) Ata Valor da Quota;-----

---d) Declaração SS;-----

---e) Certidão Notário;-----

---f) Certidão AT;-----

---g) Apresentação INOV@TERMAS;-----

---h) Agenda para Valorização Territórios Termais;-----

---i) Email convite adesão Inov@Termas-----

---j) Cabimento...”-----

---2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara datada de 23 de dezembro de 2024:-----

-----” Proposta de Adesão do Município de Óbidos à “Inov@termas-----

----- – Centro de Inovação e Qualificação – Termalismo, Saúde e Bem-estar” -----

---Considerando que:-----

---A Inov@termas é uma associação criada com o propósito de dinamizar os territórios termais e as suas águas minerais naturais como produtos âncora para o desenvolvimento regional e promoção do turismo ao longo de todo o ano, atuando na inovação de produtos, processos e serviços, com impacto na economia e no desenvolvimento sustentável;-----

---Esta associação procura ainda promover estilos de vida saudáveis, incentivando a criação de emprego qualificado através da modernização e incremento da competitividade e colaboração entre empresas, instituições científicas e de ensino, que realizem atividades de investigação, formação e empreendedorismo nesta área;-----

Câmara Municipal de Óbidos		924
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---A promoção e estruturação do trabalho em rede, das diversas entidades (públicas, privadas, científicas e outras) que comunguem os mesmos objectivos, incentivando a permuta de informação e a cooperação com instituições similares nacionais e estrangeiras, são outros dos fins da associação.-----

---A Inov@Termas tem também como objectivo promover, liderar e integrar candidaturas a fundos (europeus, nacionais e outros) provenientes de entidades públicas ou privadas, que contribuam para a execução dos objectivos da associação;-----

---O Município de Óbidos, conhecido pelo seu património histórico-cultural e pelos seus recursos locais, entre os quais as suas águas termais, encontra na Associação Inov@Termas uma parceria fundamental para explorar e potenciar as suas especificidades, sobretudo no âmbito da criação e desenvolvimento do seu projeto na área do termalismo, saúde e bem-estar, áreas em franca expansão e alinhadas com tendências globais de turismo e qualidade de vida.-----

---A adesão à Inov@Termas permitirá ao município integrar redes colaborativas regionais e nacionais que promovem a valorização dos recursos naturais, como as águas minerais e os territórios termais.-----

---Esta associação incentiva ainda o desenvolvimento e promoção de práticas inovadoras no termalismo, integrando conhecimento científico, inovação tecnológica e estratégias de sustentabilidade, estando assim em sintonia com o objetivo do Município de Óbidos de diversificar a sua oferta turística e de promover atividades que incentivem o bem-estar e a saúde, áreas que podem complementar e enriquecer a sua atual oferta no setor do turismo.-----

---A participação na Inov@Termas oferece ainda a oportunidade de o Município de Óbidos beneficiar de ações específicas promovidas pela associação, no desenvolvimento de produtos e serviços inovadores no setor do termalismo e bem-estar, no acesso a fundos nacionais e europeus, alavancando projetos de valorização de recursos locais e dinamização turística, na promoção de redes de colaboração com instituições científicas, universidades e outros parceiros estratégicos e no fortalecimento do emprego qualificado e científico na região, contribuindo para a retenção de talentos e fixação de população qualificada.-----

---Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º conjugado com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação em vigor:-----

---1) Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a adesão do Município de Óbidos à “Inov@termas – Centro de Inovação e Qualificação – Termalismo, Saúde e Bem-Estar”, bem como a aceitação dos respetivos Estatutos, em anexo, que constituem parte integrante da proposta;-----

---2) Designar como representante do Município de Óbidos na Associação o Presidente da Câmara Municipal.-----

Câmara Municipal de Óbidos		925
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---3) Enviar esta deliberação e seus documentos anexos, ao Tribunal de Contas para emissão do respetivo Visto Prévio desta entidade.-----

---A verba necessária para assegurar a despesa relativa ao pagamento da quota anual, tem o cabimento 1259 de 2024...”-----

---Foram presentes para apreciação e análise do Órgão os documentos referidos na informação supratranscrita, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que votava favoravelmente na expectativa que o assunto em questão pudesse ajudar Óbidos a cumprir as obrigações que tinha assumido com a assinatura do contrato de concessão e das adendas com a Direção-Geral de Energia e Geologia.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Óbidos à “Inov@termas – Centro de Inovação e Qualificação – Termalismo, Saúde e Bem-estar” e propor à Assembleia Municipal a sua apreciação e eventual aprovação, devendo posteriormente as respetivas deliberações serem remetidas ao Tribunal de Contas, sendo que a adesão apenas se efetivará após a emissão do visto prévio desta entidade.**-----

348 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL DE ÓBIDOS DE 11 DE JANEIRO DE 2025**: Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 8138/2024, datada de 23 de dezembro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---” ASSUNTO: Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal relativa à atribuição de Medalhas de Mérito no âmbito das comemorações do feriado municipal de Óbidos de 11 de Janeiro de 2025-----

---De acordo com o artigo V do Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, é deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, a mencionada atribuição.-----

---Ao abrigo da mencionada competência, remete-se proposta do Presidente da Câmara para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Óbidos....”-----

---2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara datada de 23 de dezembro de 2024:-----

-----” Proposta PRE/2024-----

-----ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS 2025-----

---No próximo dia 11 de janeiro de 2025 celebram-se as comemorações do Feriado Municipal de Óbidos. Nos termos do artigo 1.º do Regulamento de Atribuição de

Câmara Municipal de Óbidos		926
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

Medalhas de Mérito Municipal, as “Medalhas de Mérito Municipal da Vila de Óbidos são galardões municipais destinados a distinguir personalidades, instituições ou organizações nacionais ou estrangeiras que, pelo seu prestígio, cargo, ação ou relacionamento com a Vila ou Concelho de Óbidos, sejam considerados dignos dessa distinção”.-----

---É perante este desígnio do digno reconhecimento público que se propõem a atribuição da medalha de mérito municipal a:-----

---1 - Sport Clube do Bairro / Associação Veteranos do Bairro-----

---Fundado em outubro de 1981, o Sport Clube do Bairro tem por fim a promoção cultural dos sócios, através da educação cultural, física e desportiva, e ação recreativa, visando a sua formação humana.-----

---Esta atribuição é fundamentada na actividade desenvolvida pelo SCB na comunidade obidense, especialmente nos anos pós pandemia, nas várias dimensões (cultural, religiosa, recreativa, desportiva, solidariedade), com especial significado pela sua intervenção nos mais variados públicos e escalões etários, bem como pela sua constante disponibilidade para colaborar nas iniciativas públicas.-----

---A Associação Veteranos do Bairro nasce, em Maio de 2013, no seio de um grupo de amigos do Bairro Senhora da Luz - Óbidos que resolveu desafiar os amigos para jogar futebol de 11.-----

---No verão de 2013, em conselho de veteranos, constituiu-se a primeira comissão organizadora.-----

---Decidiu-se também neste conselho que os Veteranos do Bairro ficariam ligados ao Sport Clube do Bairro, no entanto com uma gestão autónoma. Foi lavrada uma ata, no dia 12 de Agosto de 2013, para assinalar esta integração e para enquadrar o grupo na colectividade.

---Para suprir a necessidade financeira existente, iniciou-se então o processo de angariação de fundos que permitisse à equipa pensar em voos mais altos. A primeira participação em eventos foi na Óbidos Vila Natal com uma tasquinha. Um verdadeiro sucesso em termos financeiros e um excelente prenúncio para o futuro.-----

---No Verão de 2014 os Veteranos do Bairro participaram pela primeira vez no Mercado Medieval de Óbidos com uma tasca Viking de nome DRAKAR. E a partir dessa data assim tem acontecido de modo contínuo sempre com enorme rigor. Estas participações permitem aos veteranos angariar fundos para jogar na Madeira, Açores, e até noutros países da Europa, assim como na aquisição de materiais e equipamentos necessários à equipa e associação e intervenções na sede do Sport Clube do Bairro.-----

---Em conjunto, estas associações têm promovido um conjunto de iniciativas com impacto a nível local como regional, tais como a Festa em Honra da Nossa Senhora da Luz, os torneios de futebol veterano, as festas temáticas dos anos 80, o torneio de pesca, os pequenos almoços e almoços na associação, entre outros, garantem a manutenção de culturas e tradições populares ao longo dos tempos garantindo a vida social na aldeia do Bairro da Senhora da Luz pelos seus habitantes e por quem os visita.-----

---2 – Rui Almeida-----

---Rui Almeida é natural de Óbidos e tem 62 anos e mais de 44 anos de experiência no sector da mobilidade aérea. Esteve oito anos e meio na Força Aérea Portuguesa,

Câmara Municipal de Óbidos		927
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

embarcou posteriormente numa carreira internacional de aviação civil, especialmente em África.-----

---Em 1988, como um dos co-fundadores da Omni Aviation Group (“OAG”), assumiu a responsabilidade por todas as áreas operacionais deste negócio. A OAG desenvolveu-se numa empresa multinacional que abrange Portugal, Brasil, Cabo Verde e emprega cerca de 1.300 pessoas.-----

---É atualmente Presidente da OHI (que co-fundou) e Diretor de Contas da AEROMEC e do Centro de Formação da Omni Aviation.-----

---Em 2017 decidiu iniciar o projeto de reconstrução da casa que é da sua família há mais de um século. O obidense herdou uma parte e comprou o restante a familiares, recuperando o edifício e aliando a tradição à modernidade, criando a Óbidos Chocolate House, que é já uma referência física e programática nos eventos de Óbidos, designadamente no Festival de Chocolate. Arrojado, o projeto demorou quase cinco anos a ser concluído, dois dos quais em obra, representando um investimento de cerca de 2 milhões de euros.-----

---É importante reconhecer o comandante Rui Almeida enquanto obidense pelo seu percurso profissional de enorme sucesso mas, acima de tudo, reconhecer a sua dedicação a Óbidos no cuidado e na manutenção do património dentro da vila muralhada e enquanto investidor por apostar na criação de uma atividade comercial em Óbidos.-----

---3 – Fundação Inatel-----

---Criada, em junho de 1935, da Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho (FNAT), hoje Fundação INATEL, tinha como fim criar as infraestruturas destinadas às atividades culturais, desportivas e recreativas dos trabalhadores e suas famílias, visando “um maior desenvolvimento físico e moral”.-----

---A ação da FNAT estendia-se a todo o território nacional por intermédio das suas delegações (provinciais) e subdelegações (concelhias), competindo-lhes cooperar na avaliação de todos os assuntos e na execução de todas as iniciativas. Nas freguesias rurais a FNAT era representada pelas Casas do Povo e Casas de Pescadores.-----

---Os beneficiários da FNAT eram obrigatoriamente sócios de um dos elementos da organização corporativista do trabalho: de um Sindicato Nacional, de uma Casa do Povo ou Casa de Pescadores; sendo que os Centros de Alegria no Trabalho (CAT) constituíam as estruturas de base nas empresas. Nas zonas de residência urbana os Centros de Recreio Popular (CRP) cumpriam essa função.-----

--Com o tempo, a FNAT passou a ser uma parte muito importante do quotidiano dos trabalhadores e dos seus agregados familiares, instruindo e direcionando a sua vida lúdica. A Instituição cresceu rapidamente e em 1969 os beneficiários eram já 147 264, os CAT 626 e os CRP 148.-----

---A FNAT manteve esta designação até 3 de abril de 1975, quando passou a denominar-se Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores - INATEL, recebendo a missão de recriar, prosseguir e renovar a sua herança e património (as unidades hoteleiras, o Teatro da Trindade, o Parque de Jogos 1.º de Maio em Lisboa e o

Câmara Municipal de Óbidos		928
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

Parque de Ramalde, no Porto), atuando na prestação de serviços sociais, com ênfase na Cultura, Desporto e Turismo Social.-----

---As atividades de Turismo passaram a contemplar todos os públicos e especificamente o público sénior, sob a forma de programas de saúde e bem-estar.-----

---Determinavam os novos estatutos de 29 de dezembro de 1979 que competia ao INATEL organizar excursões e viagens destinadas a trabalhadores; criar e desenvolver centros de repouso e de férias; fomentar o intercâmbio turístico, nomeadamente através da celebração de acordos com organizações estrangeiras similares; fundar e administrar centros de férias, parques de campismo e outros meios de alojamento para trabalhadores; e intensificar o aproveitamento das suas estruturas por parte dos trabalhadores da terceira idade nos períodos de menor utilização pelos restantes.-----

---No novo Instituto podiam inscrever-se como associados individuais todos os trabalhadores portugueses e os trabalhadores estrangeiros exercendo atividade no país, bem como todos os trabalhadores reformados e aposentados.-----

---Como associados coletivos, os CCDs (Centros de Cultura e Desporto) passaram a substituir os CAT (Centros de Alegria no Trabalho - os Associados Coletivos no Corporativismo).-----

---Em 25 de junho de 2008, o INATEL deixou de pertencer à administração central do Estado.-----

---O diploma que concretizou a sua extinção instituiu uma nova fundação privada de utilidade pública - a Fundação INATEL, que lhe sucede em todos os seus direitos e obrigações, bem como no exercício das suas competências e na prossecução das suas atribuições de serviço público, passando a assumir uma natureza jurídica mais consentânea com as características e o tipo de atividades que prossegue.-----

---A Fundação INATEL tem como fins principais a promoção das melhores condições para a ocupação dos tempos livres e do lazer dos trabalhadores, no ativo e reformados, desenvolvendo e valorizando o turismo social, a criação e fruição cultural, a atividade física e desportiva, a inclusão e a solidariedade social.-----

---Estando presente em todo o Continente e Regiões Autónomas, com uma rede de 23 INATEL Locais (antigas delegações), uma rede nacional de turismo e hotelaria social, o Teatro da Trindade e 2 parques desportivos, 1.º de Maio, em Lisboa e Ramalde, no Porto, os seus serviços desenvolvem programas de inclusão e solidariedade social e promovem e dinamizam a cultura popular e o desporto amador, através do apoio às atividades culturais, desportivas, etnográficas, folclóricas ou recreativas de cerca de 3 000 associações de base empresarial ou local, inscritas como sócios coletivos da INATEL, os Centros de Cultura e Desporto (CCDs).-----

---A Ligação da Fundação Inatel a Óbidos é antiga, tirando partido da ligação à unidade existente na Foz do Arelho. Contudo, a Fundação tem desempenhado um papel muito importante enquanto parceira no FÓLIO – Festival Literário Internacional de Óbidos.-----

---A Fundação INATEL é parceria deste Festival desde 2016, mas só em 2018 se torna coorganizadora juntamente com a Câmara Municipal de Óbidos, empresa municipal Óbidos Criativa e Ler Devagar, assumindo, a partir desse ano, toda a programação do

Câmara Municipal de Óbidos		929
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

Palco INATEL e a curadoria da FOLIA, uma viagem eclética pelo mundo da música portuguesa e da língua portuguesa. Por este palco já passaram cerca de 50 artistas destacando nomes mais recentes da música nacional, tais como Sara Correia e Marco Rodrigues, para um público de mais de 12.000 pessoas e que aproximou a Fundação Inatel do Município de Óbidos num espírito de comunhão entre técnicos e executivos de ambas as instituições...”-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, lembrando a proposta apresentada anteriormente pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista para atribuição destas distinções ao Sport Clube do Bairro, ao Senhor Rui Almeida e à Banda Xeques, disse que tinha sido entendimento do Executivo, apesar de considerarem que todos fossem merecedores, propor o Sport Clube do Bairro/Associação Veteranos do Bairro, também o Senhor Rui Almeida, por aquilo que representava a estrutura por si construída e a requalificação do património e ainda a Fundação Inatel pela longa parceria com o Município e a importância que tem tido.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que não compreendia a razão pela qual a sua proposta quanto à Banda Xeques tinha sido recusada. Era entendimento que mereciam receber esta medalha de mérito pelo trabalho que faziam há mais de vinte anos e era com tristeza que a viam excluída. Não tinha qualquer problema por estar ali englobada a Fundação Inatel, até achava muito bem, não achavam que estivesse a mais, pelo contrário, achavam era que estava a menos a Banda Xeques.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que a relação com a Fundação Inatel era algo recente e tinha essa intervenção com o Município num momento muito específico e com todo o mérito que pudesse ter, não se tratando de ser melhor ou pior, a Banda Xeques, apesar de se tratar de uma empresa privada, divulgava o nome de Óbidos por todo o País e há muito mais tempo, merecendo também o reconhecimento.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que compreendia a situação, mas quanto a levar o nome de Óbidos através da referida Banda, não conseguia alcançar aquilo que os Senhores Vereadores do Partido Socialista estavam a propor, não retirando o mérito à mesma e ao seu trabalho.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a proposta do Senhor Presidente da Câmara aprovar a atribuição de Medalhas de Mérito no âmbito das comemorações do Feriado Municipal de Óbidos de 11 de Janeiro de 2025.**-----

349 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO OESTE, E.P.E., NO ÂMBITO DO PROGRAMA TELEMONITORIZAÇÃO E SAÚDE - ÓBIDOS:

Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos cujos teores se transcrevem:-----

Câmara Municipal de Óbidos		930
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---1. Informação n.º 8140/2024, datada de 23 de dezembro de 2024, elaborada pelos Serviços Jurídicos:-----

---"ASSUNTO: Proposta de protocolo entre o município de Óbidos e a Unidade Local de Saúde do Oeste, E.P.E., no âmbito do Programa Telemonitorização eSaúde – Óbidos-----

---Sabendo que:-----

--- - Os Municípios têm competência na promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações no domínio da saúde, conferida pela alínea g) do n.º2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

--- - A Carta de Ottawa, apresentada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 1986, define a promoção da saúde como um processo de capacitação das pessoas e das comunidades para aumentar o controle sobre a sua própria saúde, tendo ainda como objetivo a melhoria da qualidade de vida através da alteração de estilos de vida e da promoção de hábitos mais saudáveis;-----

--- - A Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019 de 4 de setembro, estabelece os fundamentos essenciais da política de saúde em Portugal, destacando a promoção da saúde e a prevenção da doença como pilares fundamentais, estabelecendo, na alínea l) do n.º 1 da Base 2, a importância de iniciativas que visem melhorar a saúde pública através de ações preventivas e educativas, promovendo estilos de vida saudáveis e reduzindo a incidência de doenças;-----

--- - As autarquias locais desempenham um papel crucial na efetivação do direito à proteção da saúde, tanto a nível individual como coletivo, conforme disposto na Base 8 da Lei de Bases da Saúde, estas entidades devem acompanhar de perto os sistemas locais de saúde, garantindo que as necessidades da população são atendidas de forma eficaz e eficiente, em especial nos cuidados de proximidade e nos cuidados na comunidade, no planeamento da rede de estabelecimentos prestadores e na participação nos órgãos consultivos e de avaliação do sistema de saúde;-----

--- - A Base 9 da Lei de Bases da Saúde reforça a responsabilidade dos sistemas locais de saúde, constituídos pelos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), na promoção da saúde e a continuidade dos cuidados, determinando que estes sistemas devem atuar de forma integrada, otimizando os recursos disponíveis e garantindo que os cuidados prestados são contínuos e coordenados;-----

--- - O Plano Nacional de Saúde 2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2023, de 16 de agosto, destaca a promoção de um envelhecimento ativo e saudável como um dos seus objetivos estratégicos, visando aumentar a longevidade e melhorar a qualidade de vida dos idosos através de comportamentos, culturas e comunidades saudáveis;-----

--- - O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, estabelece a transferência de competências na área da saúde para os municípios, tornando-os parceiros estratégicos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), com o objetivo de fortalecer a colaboração entre as autarquias e o SNS, no desenvolvimento de programas de prevenção da doença, de

Câmara Municipal de Óbidos		931
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento activo através da aposta numa alimentação saudável e da prática regular de exercício físico;-----

--- - A presente proposta de protocolo visa estabelecer uma parceria entre o Município de Óbidos e a Unidade Local de Saúde do Oeste (ULS Oeste), para a implementação do programa “Telemonitorização eSaúde – Óbidos”, que tem como objetivo modernizar os cuidados de saúde no concelho de Óbidos através da introdução de soluções digitais e tecnologias de monitorização, promovendo a saúde e o bem-estar da população local;-----

--- - Para efetivar o programa, o Município de Óbidos compromete-se a adquirir e disponibilizar à ULS Oeste, equipamentos e dispositivos de monitorização de saúde com funções de SOS, deteção de quedas, relógios de atividade física, e software certificado pelo Infarmed, que irão fazer a recolha de dados biométricos e de estilos de vida da população, permitindo às equipas e Unidades da ULS Oeste implementar estratégias e ações de saúde mais eficazes;-----

--- - As especificações técnicas dos equipamentos e do software, bem como os fins estão definidas no anexo que é parte integrante da presente proposta de Protocolo;-----

---O presente Protocolo insere-se portanto dentro das atribuições e competências dos municípios, tal como estabelecidas na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pela Lei de Bases da Saúde e pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, devendo a sua aplicação ter ainda em consideração a Proteção dos dados de saúde dos participantes no programa, conforme definido na Constituição da República Portuguesa (CRP) e no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), garantindo ainda a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de dados da plataforma, pela empresa que venha a fornecer os equipamentos e software.-----

---Anexos:-----

--- - Proposta do Presidente;-----

--- - Minuta de Protocolo;-----

--- - Especificações técnicas dos equipamentos e software...”-----

---2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara datada de 23 de dezembro de 2024:-----

-----” PROPOSTA-----

-----Proposta de protocolo entre o município de Óbidos-----

-----e a Unidade Local de Saúde do Oeste, E.P.E., -----

-----no âmbito do Programa Telemonitorização eSaúde - Óbidos-----

---Considerando que:-----

---1. É intenção da Câmara Municipal de Óbidos promover a melhoria do bem-estar, do aumento da qualidade de vida e garantir o acesso a cuidados de saúde de qualidade dos seus cidadãos, conforme as competências que lhe são atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e pela lei 75/2013 de 12 de setembro e visando atingir os objetivos definidos pela Lei de Bases da Saúde, pelo Plano Nacional de Saúde 2030;-----

Câmara Municipal de Óbidos		932
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---2. É missão da ULS do Oeste prestar cuidados de saúde de forma multidisciplinar, com excelência técnica, científica e organizativa para das resposta às necessidades de saúde da população da sua área de abrangência, assegurando a cada utente os cuidados que correspondam às suas necessidades, de acordo com as melhores práticas clínicas e uma eficiente utilização dos recursos disponíveis;-----

---3. Estando a Unidade Local de Saúde (ULS) do Oeste a avançar na modernização dos seus cuidados de saúde, através da implementação de soluções digitais inovadoras para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados e pretendendo o Município de Óbidos apoiar ativamente este objetivo, fornecendo equipamentos e soluções tecnológicas modernas que complementam os cuidados médicos tradicionais, para enfrentar os desafios atuais na área da saúde e permitam uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades dos cidadãos do concelho;-----

---4. A capacitação dos serviços da ULS Oeste com ferramentas digitais avançadas permite uma melhor monitorização e gestão dos cuidados de saúde e que a utilização de tecnologias como telemedicina, sistemas de gestão de saúde eletrónica e dispositivos de monitorização remota, são exemplos de como a inovação pode transformar os cuidados de saúde;-----

---5. A integração de soluções digitais nos cuidados de saúde promove uma abordagem mais personalizada e centrada no paciente, melhorando a experiência e os resultados dos tratamentos, modernizando dos serviços de saúde e contribuindo para uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis, garantindo que mais pessoas podem beneficiar dos avanços tecnológicos;-----

---6. A monitorização regular dos estilos de vida e do exercício físico da população, pode fornecer dados cruciais para o desenvolvimento e implementação de políticas e estratégias, visando a promoção de estilos de vida ativos e saudáveis;-----

---7. A colaboração entre o Município de Óbidos e a Unidade Local de Saúde do Oeste é uma maisvalia e uma oportunidade para, através de um trabalho conjunto, alcançar ganhos sociais e de saúde, para a população do concelho, potenciando os recursos das entidades intervenientes, fortalecendo a rede de saúde local e contribuindo para a criação de um ambiente mais saudável e sustentável para todos os habitantes de Óbidos.-----

---8. Tendo em consideração os equipamentos a adquirir nos termos deste protocolo foi feita uma consulta preliminar ao mercado, tendo-se apurado o valor de cerca de €130.000,00 (cento e trinta mil euros) para equipamentos e programas semelhantes aos especificados, para um espaço temporal de dois anos.-----

---Assim, proponho que a Câmara Municipal de Óbidos delibere, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Unidade Local de Saúde do Oeste, E.P.E. , no âmbito do Programa Telemonitorização eSaúde - Óbidos..."-----

Câmara Municipal de Óbidos		933
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---2. Protocolo a celebrar com a Unidade Local de Saúde do Oeste, E.P.E.:-----

-----” PROTOCOLO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO-----

-----“PROGRAMA TELEMONITORIZAÇÃO eSAÚDE – ÓBIDOS” -----

---Entre-----

---PRIMEIRO OUTORGANTE - MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva de direito público n.º 506 802 698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---e-----

---SEGUNDO OUTORGANTE - UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO OESTE, E.P.E., pessoa coletiva n.º 514 993 871, com sede na Rua Diário de Notícias, 2500-176 Caldas da Rainha, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração, _____, com poderes para o ato, doravante abreviadamente designada por “ULS Oeste”;-----

---Considerando que:-----

---1. Compete ao Município de Óbidos a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios da população no domínio da saúde, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pela alínea g), do n.º 2, do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

---2. A ULS Oeste tem como Missão dar resposta às necessidades de saúde da população da sua área de abrangência, prestando cuidados de saúde de forma multidisciplinar, com rigor e excelência técnica, científica e organizativa, com ética profissional e justiça social, assegurando a cada doente os cuidados que correspondam às suas necessidades, de acordo com as melhores práticas clínicas e uma eficiente utilização dos recursos disponíveis;-----

---3. De acordo com as orientações definidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) através da Carta de Ottawa (1986), entende-se a promoção da Saúde como um processo de capacitação das pessoas e das comunidades que tem por objetivo o aumento do controlo sobre a sua saúde através da alteração de estilos de vida, que conduzam a ganhos de qualidade de vida;-----

---4. A Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019 de 4 de setembro, estabelece na alínea l), do n.º 1 da sua Base 2, que são fundamentos da política de saúde a promoção da saúde e a prevenção da doença;-----

---5. As autarquias locais participam na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, devendo a sua intervenção manifestar-se no acompanhamento aos sistemas locais de saúde, conforme o disposto na Base 8 da referida Lei de Bases da Saúde;-----

---6. Refere ainda a Lei de Bases da Saúde, na sua Base 9, que aos sistemas locais de saúde, constituídos pelos serviços e estabelecimentos do SNS e demais instituições públicas com intervenção direta ou indireta na saúde, cabe assegurar, no âmbito da

Câmara Municipal de Óbidos		934
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

respetiva área geográfica, a promoção da saúde, a continuidade da prestação dos cuidados e a racionalização da utilização dos recursos;-----

---7. O objetivo da promoção de um envelhecimento ativo e saudável encontra-se ainda previsto no Plano Nacional de Saúde 2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2023, de 16 de agosto, designadamente no objetivo estratégico de promoção da longevidade e do envelhecimento ativo e saudável através de comportamentos, culturas e comunidades saudáveis;-----

---8. O DL n.º 23/2019 de 30 de Janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências na área da saúde para os municípios, nomeando estas entidades como parceiros estratégicos do SNS no desenvolvimento de programas de prevenção da doença, na promoção de estilo de vida saudáveis e de envelhecimento ativo, através da aposta numa alimentação saudável e na prática regular de exercício físico;-----

---9. A ULS Oeste encontra-se a dar passos na modernização dos seus cuidados de saúde através da implementação de soluções digitais e o Município pretende ajudar a cumprir este objetivo, disponibilizando equipamentos e soluções mais modernas e eficazes, que complementam os cuidados médicos tradicionais existentes, junto da população do concelho de Óbidos;-----

---10. Pretende-se capacitar e dotar os serviços da ULS Oeste de ferramentas que permitam lidar com os desafios na área da saúde de forma mais eficaz, prevenindo a doença e promovendo a saúde da população do concelho de Óbidos;-----

---11. A monitorização regular dos estilos de vida e do exercício físico da população, pode fornecer dados cruciais para o desenvolvimento e implementação de políticas e estratégias, visando a promoção de estilos de vida ativos e saudáveis;-----

---12. A colaboração entre o Município de Óbidos e a Unidade Local de Saúde do Oeste - ULS Oeste é uma mais-valia e uma oportunidade para, através de um trabalho conjunto, alcançar ganhos sociais e de saúde para a população do concelho, potenciando os recursos das referidas entidades intervenientes;-----

---13. A implementação de sistemas de monitorização dos estilos de vida permite acompanhar a atividade física, a alimentação e outros comportamentos relacionados com a saúde, possibilitando detetar padrões e tendências que indicam riscos de doenças, bem como a avaliação mais eficaz dos dados ao longo do tempo, permitindo estudar os comportamentos e os indicadores de saúde da população, ajudando as entidades a direcionar recursos e esforços para garantir a implementação de estratégias de saúde mais eficazes no concelho de Óbidos.-----

---É celebrado o presente Protocolo para Desenvolvimento do Projeto “Programa Telemonitorização eSaúde – Óbidos”, doravante abreviadamente designado por “Programa”, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objecto-----

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer formas de colaboração entre as entidades acima referidas, com vista à promoção e desenvolvimento do “Programa Telemonitorização eSaúde – Óbidos” no concelho de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		935
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

-----Cláusula 2.ª-----

-----Âmbito-----

1. O "Programa Telemonitorização eSaúde – Óbidos" é uma iniciativa que tem como objeto a implementação de soluções digitais e a modernização dos cuidados de saúde no concelho de Óbidos, concretizando-se, no presente Protocolo, através da disponibilização à ULS Oeste de equipamentos e soluções mais modernas e eficazes, que visam complementar os cuidados médicos tradicionais existentes.-----

---2. No desenvolvimento do disposto no número anterior, o Programa traduz-se na entrega à ULS Oeste de dispositivos médicos de recolha de dados biométricos nas quantidades indicadas na Cláusula 4ª e com as especificações técnicas indicadas no Anexo junto do presente Protocolo e que do mesmo faz parte integrante.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Entidades participantes-----

---O Programa tem como parceiros as seguintes Entidades:-----

---a) Município de Óbidos;-----

---b) Unidade Local de Saúde do Oeste.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Deveres das Partes-----

---1. Ao Município de Óbidos compete:-----

---1.1. Assegurar o respetivo procedimento de contratação pública adequado à aquisição dos equipamentos infra discriminados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo ao presente Protocolo, suportando integralmente todos os encargos decorrentes da aquisição e manutenção dos mesmos, e ainda:-----

---1.2. Disponibilizar à ULS Oeste, os seguintes equipamentos:-----

---a) 100 equipamentos com a função SOS, deteção de quedas e monitorização da atividade do utilizador;-----

---b) 50 relógios ou pulseiras para monitorização de atividade física;-----

---c) Software – sistema de analítica aplicado à telemonitorização de dados de saúde, certificado pelo Infarmed como dispositivo médico de Classe IIb.-----

---1.3. Aplicar os dados fornecidos pela ULS Oeste e relativos à atividade física, à alimentação e a outros comportamentos relacionados com a saúde e com os indicadores de saúde da população, no direcionamento dos recursos e esforços para garantir a implementação de estratégias e programas de saúde mais eficazes no concelho em questão.-----

---1.4. Prestar colaboração à ULS Oeste na identificação e sinalização de idosos isolados ou que devam beneficiar dos equipamentos com a função SOS, deteção de quedas e monitorização da atividade do utilizador.-----

---2. À Unidade Local de Saúde do Oeste compete:-----

---2.1. Afetar a utilização dos equipamentos fornecidos pelo Município a utentes residentes no concelho de Óbidos;-----

---2.2. Disponibilizar os recursos humanos necessários para implementar e desenvolver o projeto, nomeadamente das seguintes Equipas e Unidades:-----

Câmara Municipal de Óbidos		936
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---2.2.1. Equipa de Integração de Cuidados que identifica os elementos necessários para a construção da jornada da pessoa monitorizada;-----

---2.2.2. Equipa da UCSP de Óbidos, UCC, USP e Coordenação Técnica que diligenciam no sentido do acompanhamento próximo da plataforma, análise de atividade e encaminhamento em caso de necessidade;-----

---2.2.3. Unidade de Hospitalização Domiciliária e ECCI que apoiam em situações específicas de maior risco ou necessidade de acompanhamento em domicílio;-----

---2.2.4. Serviço Social que apoia na orientação das situações com cariz social e na identificação de pessoas com benefício na integração no programa de telemonitorização;-

---2.2.5. Equipa de Saúde Escolar que apoia na identificação de crianças e na dinamização da utilização das ferramentas disponibilizadas.-----

---2.3. Relativamente à disponibilização e monitorização dos equipamentos com a função SOS, deteção de quedas e monitorização da atividade do utilizador, deve a ULS Oeste:---

---a) Identificar e disponibilizar os equipamentos com a função SOS, deteção de quedas e monitorização da atividade do utilizador, aos idosos isolados ou que tenham sido sinalizados para usufruir dos mesmos;-----

---b) Monitorizar, de forma permanente e através dos seus serviços, toda a informação dos utentes e direcionar para os serviços ou para as entidades competentes os alertas, desencadeados por solicitação do próprio utente ou gerados automaticamente pelo dispositivo de monitorização;-----

---c) Em situações de emergência eminente, que coloquem em risco a segurança do utente e sempre que o mesmo não efetue prova de vida, deve ser solicitada na plataforma a georreferenciação do dispositivo/utente, sempre que estejam reunidos os pressupostos legais em vigor e sejam alertadas as entidades competentes para prestar o auxílio devido;-

---d) Em situações em que não se verifique urgência, deve procurar dar resposta imediata à solicitação do utente, ou, quando tal não se torne possível por este meio ou não se enquadre no âmbito das suas competências, reencaminhar a solicitação para o serviço de Coesão Social do Município;-----

---2.4. Realizar a vigilância e triagem dos dados recolhidos;-----

---2.5. Analisar a informação clínica, registar as interações com a pessoa monitorizada e a implementação de medidas (com acções médicas ou de enfermagem), monitorizando e avaliando os dados;-----

---2.6. Produzir e enviar, ao Município, relatórios trimestrais sobre a evolução da execução do Programa;-----

---2.7. Disponibilizar ao Município dados relativos à atividade física, à alimentação e a outros comportamentos relacionados com a saúde e com os indicadores de saúde da população, expurgando quaisquer dados pessoais associados.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Especificações técnicas dos equipamentos-----

---Os equipamentos a adquirir, nos termos da Cláusula anterior, terão as especificações técnicas descritas no Anexo ao presente Protocolo, tendo as mesmas sido definidas pela ULS Oeste.-----

Câmara Municipal de Óbidos		937
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

-----Cláusula 6.ª-----

-----Titularidade dos equipamentos-----

--- O Município será o titular do direito de propriedade dos equipamentos a adquirir no âmbito da execução do presente Protocolo, sem prejuízo da sua utilização e acesso pela ULS Oeste, os quais serão objeto de regulação entre as Partes após a aquisição do equipamento.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Acompanhamento e fiscalização-----

---1. O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo é assumido conjuntamente pelas Partes, as quais comprometem-se a trabalhar em cooperação e articulação estreitas para a concretização dos objetivos do presente Protocolo.-----

---2. Cabe a cada uma das Partes a designação do respetivo representante para o desenvolvimento do presente Protocolo, competindo-lhe, designadamente, assegurar a relação institucional entre aquelas, estabelecendo os contatos que se revelem necessários entre os respetivos serviços, conferindo reciprocamente prioridade aos pedidos que endereçarem um ao outro relacionados com o objeto do presente Protocolo e mantendo permanentemente atualizada a informação necessária à aplicação do mesmo.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Deveres de Informação-----

---1. Cada uma das Partes deverá informar a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Protocolo, de acordo com o princípio da boa-fé.-----

---2. Cada uma das Partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam ou dificultem o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.-----

---3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias após a ocorrência de tal impedimento ou dificuldade, a Parte informará a outra do tempo e dos termos em que, previsivelmente, será afetada a escoreita execução do Protocolo.-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Comunicações e Notificações-----

---1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes e de poderem ser acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as Partes, estas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico.-----

---2. As Partes, para os efeitos previstos na presente Cláusula, convencionam os seguintes contactos e endereços postais e eletrónicos:-----

---a) MUNICÍPIO DE ÓBIDOS:-----

---Sede: Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos.-----

---Endereço de correio eletrónico: geral@cm-obidos.pt -----

---Contacto telefónico: 262 955 500-----

---A/C: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.-----

---b) UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO OESTE-----

Câmara Municipal de Óbidos		938
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---Sede: Rua Diário de Notícias, 2500-176 Caldas da Rainha-----

---Endereço de correio eletrónico: secretariado.ca@ulso.min-saude.pt -----

---Contacto telefónico: 262 830 304-----

---A/C: Exma. Sra. Presidente do Conselho de Administração -----

---3. Qualquer alteração aos contactos constantes do presente Protocolo deverá ser comunicada à outra Parte, por escrito e pela forma mais célere.-----

-----Cláusula 10.^a-----

-----Resolução-----

---1. Sem prejuízo de outros fundamentos gerais em Direito admitidos para a resolução do Protocolo, este pode ser resolvido por qualquer das Partes nos seguintes casos:-----

---a) Incumprimento definitivo das obrigações contratuais por facto imputável a uma das Partes;-----

---b) Por imposição legal ou por motivos de ponderoso e justificado interesse público.-----

---2. A resolução do presente Protocolo deverá ser notificada à Parte faltosa, através de comunicação escrita, enviada por carta registada com aviso de receção, operando imediata e automaticamente a contar da data da sua receção.-----

-----Cláusula 11.^a-----

-----Revogação-----

---1. O presente Protocolo é suscetível de revogação unilateral de qualquer das Partes, fundamentada por razões de relevante interesse público.-----

---2. A revogação do Protocolo deve ser submetida a deliberação do Órgão Executivo do Município e/ou do órgão competente da ULS Oeste.-----

---3. A revogação obedece a forma escrita.-----

-----Cláusula 12.^a-----

-----Revisões ou Alterações-----

---1. O Protocolo poderá ser objeto de revisão ou de alterações, por acordo expresso das Partes, no que se mostre estritamente necessário, sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:-----

---a) Alterações dos pressupostos ou das condições em que se baseou a decisão de contratar;-----

---b) A revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos pretendidos;-----

---c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto e relevante na execução do Protocolo;-----

---d) Por proposta fundamentada de qualquer uma das Partes e aceite pela outra;-----

---e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.-----

---2. Quaisquer revisão ou alterações ao presente Protocolo devem ser objeto de aprovação prévia através de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos e dos órgãos competentes da ULS Oeste, só sendo válidas se constarem de documento escrito subscrito pelas Partes nos termos e forma do Protocolo inicial.-----

---3. Quaisquer alterações ao Protocolo constarão de aditamentos assinados por ambas as Partes, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		939
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

-----Cláusula 13.^a-----

-----Dever de sigilo-----

---1. As Partes comprometem-se reciprocamente a guardar estrito sigilo sobre os documentos e informações a que venham ter acesso ou de que venham a tomar conhecimento em virtude da colaboração estabelecida ou da execução do presente Protocolo, bem como a utilizá-los única e exclusivamente para efeitos do mesmo ou com ele relacionados.-----

---2. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente de domínio público ou que as Partes sejam obrigadas a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.-----

---3. Toda a informação trocada entre as Partes e qualificada, nestes termos, como confidencial, obriga a Parte recetora, nomeadamente, a:-----

---a) Manter o carácter sigiloso da informação recebida;-----

---b) Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros;-----

---c) Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Protocolo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.-----

---4. As obrigações previstas nesta Cláusula manter-se-ão em vigor e produzirão os seus efeitos mesmo após a cessação do presente Protocolo, por qualquer causa ou forma.---

---5. As Partes obrigam-se a assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista na presente cláusula.-----

-----Cláusula 14.^a-----

-----Proteção dos dados-----

---1. As partes comprometem-se a assegurar a proteção dos direitos e dados, em especial dos dados de saúde, dos participantes no "Programa Telemonitorização eSaúde – Óbidos" conforme o estabelecido na Constituição da República Portuguesa e no Regulamento Geral de Proteção de Dados.-----

---2. Deve ainda ser garantida a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de dados da plataforma, pela empresa que venha a fornecer os equipamentos e software.-----

-----Cláusula 15.^a-----

-----Dúvidas e omissões-----

---Todas as dúvidas, omissões e diferendos suscitados pela interpretação e aplicação do presente Protocolo devem ser resolvidas de comum acordo entre as Partes.-----

-----Cláusula 16.^a-----

-----Vigência e Denúncia-----

---O presente Protocolo vigorará por tempo indeterminado, podendo ser denunciado, por qualquer uma das Partes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que se pretende que a cessação produza efeitos, mediante comunicação escrita dirigida à contraparte, enviada por carta registada com aviso de receção.-----

Câmara Municipal de Óbidos		940
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

-----Cláusula 17.ª-----

-----Foro e Direito aplicável-----

---1. Quando não for possível uma solução amigável negociada, nos termos previstos no número precedente, para a resolução de qualquer litígio eventualmente decorrente do presente Protocolo, fica desde já convencionado o foro da comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

---2. Em tudo o que não se encontre previsto no presente Protocolo, observar-se-á o disposto na legislação portuguesa aplicável.-----

---A minuta deste Protocolo foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de ___ de ___ de 2024, e pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Oeste em ___ de ___ de 2024.-----

---Elaborado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.----

---Óbidos, ___ de _____ de 2024.-----

-----Pelo Município de Óbidos-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

-----Pela ULS Oeste-----

-----ANEXO-----

-----ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Pressupostos-----

---1. A prestação de serviços de telemonitorização pressupõe a recolha de dados de saúde mediante a interação de um utilizador com uma aplicação ou pela captação automática de dados biométricos e/ou sinais vitais por dispositivos integrados com a solução fornecida.--

---2. Os dados são armazenados em servidor em modalidade de nuvem, mediante aceitação expressa e inequívoca da pessoa monitorizada que instala a aplicação no seu dispositivo móvel, tem acesso a toda a informação registada e dá o seu consentimento livre, informado e esclarecido ao tratamento dos seus dados pessoais.-----

---2. Os profissionais de saúde (médicos e enfermeiros) acedem aos dados registados por interação com a aplicação ou em página da internet.-----

---3. O acesso pelos profissionais de saúde aos dados da pessoa monitorizada visam a monitorização do estado de saúde e o apoio à tomada de decisão mediante os achados ou alterações identificadas.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Dispositivos de recolha de dados biométricos-----

---Mediante o tipo de dispositivos utilizados, podem ser adotadas modalidades específicas de telemonitorização, nomeadamente através de:-----

---1. Recolha de dados biométricos e/ou sinais vitais por dispositivos médicos;-----

---2. Dispositivos de utilização corrente diária que permitem a recolha de sinais vitais e de movimento/atividade física;-----

Câmara Municipal de Óbidos		941
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---3. Dispositivos médicos implantáveis, específicos de acordo com a patologia de base.---

-----Cláusula 3.^a-----

-----Circuito de dados-----

---1.Todos os dados recolhidos são carregados na base de dados da solução em modalidade nuvem, de acordo com a parametrização realizada pela pessoa monitorizada na aplicação ou, pelo profissional de saúde que apoia o acompanhamento.-----

---2. Esta segunda modalidade envolve sempre o acordo explícito da pessoa monitorizada, registado em processo clínico mediante recolha de consentimento informado, livre e esclarecido.-----

-----Cláusula 4.^a-----

-----Funcionalidades-----

---1. A solução deve ter funcionalidades que são dirigidas a quatro tipologias de utilizadores: pessoas monitorizadas; profissionais de saúde que realizam a vigilância e triagem dos dados recolhidos; profissionais de saúde que analisam a informação clínica e profissionais de saúde que monitorizam e avaliam.-----

---2. A pessoa monitorizada regista de forma manual ou automatizada, a partir dos dispositivos médicos conectados por conectividade com as plataformas e aplicações existentes no mercado, e através dos dispositivos associados à solução, organizados em kits:-----

---a. É possível o registo automático através da ligação a dispositivos ou por recolha de dados de aplicações utilizadas pela pessoa monitorizada;-----

---b. É possível o registo manual de medições ou acontecimentos pela própria pessoa monitorizada, com indicação expressa de que o valor foi inserido desta forma;-----

---c. A pessoa monitorizada é capaz de ligar e desligar dispositivos e outras aplicações de saúde e bem-estar;-----

---d. É possível consultar as medições registadas, histórico e estatísticas, bem como os valores de referência e conteúdos informativos associados aos parâmetros medidos e contexto no âmbito da patologia da pessoa monitorizada (se for o caso);-----

---e. A pessoa monitorizada interage com a solução e recebe retorno, com notificações automáticas.-----

---3. A pessoa monitorizada interage com os profissionais de saúde por mensagem ou vídeoconsulta e recebe notificações mediante os algoritmos carregados na solução.-----

---f. Existe uma funcionalidade de vídeoconsulta e interação por chat com os profissionais de saúde que acompanham a pessoa monitorizada (em modalidade e horários a definir).

---4. Os profissionais de saúde que realizam a vigilância e triagem dos dados recolhidos, têm acesso a informação individualizada para triagem dos dados de saúde das pessoas monitorizadas e identificam alertas gerados automaticamente mediante os algoritmos carregados na solução.-----

---5. Os profissionais de saúde que analisam a informação clínica têm acesso integral ao processo individual das pessoas monitorizadas, permitindo a gestão dos alertas, dados biométricos e sinais vitais e deve permitir o registo das interações com a pessoa monitorizada e a implementação de medidas (com ações médicas ou de enfermagem).

Câmara Municipal de Óbidos		942
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---6. Os profissionais de saúde que monitorizam e avaliam os programas assentes na solução têm acesso a informação estatística agregada de acordo com as necessidades de avaliação e desagregada no que respeita à evolução das pessoas monitorizadas no programa implementado.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Algoritmos e parâmetros a avaliar-----

---1. Os algoritmos automatizados ou que necessitam de interação de profissional de saúde são definidos através da elaboração dos processos de jornada clínica da pessoa monitorizada, com as equipas clínicas da ULS do Oeste.-----

---2. Os parâmetros a avaliar no que respeita a dados biométricos e sinais vitais são consensualizados no âmbito da preparação dos algoritmos de decisão, mediante as medidas necessárias e passíveis de acoplar à solução, que permitam a adequada monitorização e avaliação da evolução da pessoa monitorizada e criação de alertas que sejam úteis aos profissionais de saúde na implementação de medidas que alterem o curso natural da doença em causa.-----

---3. Os parâmetros avaliados podem ser consultados pelas pessoas monitorizadas e pelos profissionais de saúde envolvidos, mediante os níveis de acesso que permitem a visualização de dados agregados ou individualizados por pessoa monitorizada, grupos ou de todas as pessoas monitorizadas pela ULS do Oeste.-----

---4. A observação de dados por parâmetro, por conjunto de parâmetros ou por pessoa monitorizada deve ficar disponível para a pessoa monitorizada e para os profissionais de saúde na forma de gráficos que permitam avaliar a evolução temporal, conforme a natureza do parâmetro avaliado.-----

---5. A informação desde o primeiro dia de utilização da solução deve ficar disponível para todos os níveis de utilização.-----

---6. Toda a informação deve ser passível de ser extraída na forma de tabela de dados, pelos profissionais de saúde, de acordo com os seus níveis de interação com a solução.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Dispositivos e formato de recolha de dados-----

---1. Os dispositivos que permitem o registo automático de dados comunicam com a solução através de Bluetooth® mediante emparelhamento prévio com o dispositivo móvel da pessoa monitorizada.-----

---2. O emparelhamento é realizado uma única vez, sendo reconhecido o dispositivo automaticamente pela solução em utilizações seguintes.-----

---3. O emparelhamento é agnóstico e permite a ligação de diferentes dispositivos de diferentes empresas, sem restrição ou software proprietário.-----

---4. As soluções devem apresentar a listagem de todos os dispositivos que comprovadamente já se ligam à respetiva plataforma identificando a marca e modelo do dispositivo médico.-----

Câmara Municipal de Óbidos		943
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

-----Cláusula 7.ª-----

-----Integração e interface-----

---1. É obrigatória a integração da informação clínica com o SClínico, no que respeita aos parâmetros recolhidos, alarmística gerada e medidas implementadas pelos profissionais de saúde.-----

---2. Deve existir para todos os profissionais de saúde, adaptado ao seu nível de acesso, um monitor de alarmística dos parâmetros avaliados e de estado de ligação, com indicação dos problemas de utilização ou técnicos que possam comprometer a qualidade da informação registada.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Proteção de dados-----

---A empresa proponente que seja adjudicatária deve ser obrigada a apresentar a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de dados da plataforma, de acordo com o modelo em vigor.-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Certificação e licenciamento-----

---1. A solução baseada numa plataforma de telemonitorização deve ser um dispositivo médico classificado como Classe IIb pela MDR (Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2017 cuja execução da ordem jurídica nacional é assegurada pelo Decreto-lei n.º 29/2024, de 5 de abril). A sua comprovação deve ser atestada pelo respetivo certificado emitido pelo Infarmed.-----

---2. Os dados gerados são armazenados em servidor de forma anonimizada e encriptada. Deve haver monitorização contínua de ameaças e testes de penetração regulares.-----

---3. O licenciamento é por utilizador, como Software As a Service com três níveis possíveis: integração simples de dados biométricos e sinais vitais; monitorização do estado de saúde e alarmística; comunicação simples com aplicação de questionários que permitem a monitorização do estado de saúde e interação com os profissionais de saúde.-----

---4. O licenciamento deve incluir uma bolsa de horas para desenvolvimentos específicos com manutenção evolutiva.-----

---5. A solução deve permitir a parametrização dos algoritmos e jornadas das pessoas monitorizadas em articulação com os profissionais de saúde da ULS do Oeste.-----

---6. As ferramentas de gestão, monitorização e avaliação devem ser passíveis de parametrização mediante os grupos de monitorização e necessidades da ULS do Oeste no que respeita aos objetivos da implementação da solução.-----

-----Cláusula 10.ª-----

-----Estudos científicos e ensaios clínicos-----

---Todos os estudos científicos ou ensaios clínicos a desenvolver no âmbito da utilização da solução devem ser devidamente validados e a utilização dos dados seguir as indicações da Comissão de Ética que o autoriza..."-----

Câmara Municipal de Óbidos		944
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que concordava com a implementação do programa, mas não concordava que a Câmara Municipal comprasse cerca de cento e cinquenta equipamentos, um *software* e pagasse cento e trinta mil euros à ULS Oeste para fazer a monitorização de tudo aquilo, defendendo que tudo podia ser feito sem ser necessário envolver aquela entidade, embora tivesse a ver com a área da saúde.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que será a ULS Oeste a definir os padrões e os valores para cada indivíduo e aquilo que eram os sistemas de alerta, tendo que ser com base nessa informação técnica e clínica que eram definidos os parâmetros para cada cidadão.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que conseguia perceber a bondade da matéria, concordava com a implementação da telemonitorização, mas tinha muitas dúvidas da capacidade da ULS Oeste para executar o trabalho previsto porque esta não conseguia cumprir com outro tipo de situações e estarem a tomar uma medida daquelas sobre uma coisa que não tinham e certeza de que fosse acontecer, levava-a a querer ter a garantia de que aquela entidade ia cumprir com o que se encontrava mencionado.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, justificou que a própria empresa tinha estrutura e tinha o acordo clínico que estabelecia os parâmetros e os contactos dos familiares a serem contactados em primeira instância, assim como iam ser também futuramente as autoridades de segurança pública e posteriormente os bombeiros, havendo compromissos de ambas as partes e que o protocolo era para cumprir.---

---**O VEREADOR JOÃO MONIZ**, interveio e referiu que devido ao estado em que se encontrava o sistema do Serviço Nacional de Saúde gostaria muito de acreditar naquele projeto mas tinha muitas dúvidas.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, defendeu que a resposta que estavam querer criar não era uma resposta que fosse substituir uma qualquer emergência e o equipamento ia permitir que fizessem um registo de acompanhamento diário do que era a atividade de uma pessoa. Por uma situação de urgência podia haver um alerta que era encaminhado para os parceiros que estavam no território, não sendo a ULS a fazer o papel que pertencia aos bombeiros, ao INEM ou às forças de segurança, permitindo também poder fazer uma qualquer recomendação ou acompanhamento sem que houvesse necessariamente um episódio de urgência.-

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que a medida surgia pela necessidade, dando como exemplo o caso de haver uma pessoa que se sentisse mal e não ninguém que socorresse, a resposta imediata ao alerta que o equipamento dava, podia fazer toda a diferença em salvar uma vida.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que percebiam a iniciativa para proteger estas pessoas de uma forma especial, mas achavam que se estava a andar depressa demais. De início, podia ser só para a deteção dos casos mais urgentes e não se passar logo para a monitorização. Devia ser feita uma coisa mais limitada inicialmente, ir adquirindo equipamentos e avaliando como corria.----

Câmara Municipal de Óbidos		945
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---Por outro lado gostava de ver os cento e trinta mil euros em orçamento e perceber para que era o dinheiro, não bastava dizer que era para salvar pessoas, era pagar a quem e como é que esse dinheiro ia ser empregue. Não percebia porque é que não se fazia a ligação direta com a empresa e estavam a fazer um protocolo com a ULS, que por sua vez não tinha qualquer capacidade de resposta no Concelho de Óbidos.-----

---Gostaria de ver o plano detalhado, assim como a equipa interna constituída e um gráfico ou fluxograma como era habitual naquelas matérias. Era tudo muito vago e se quisessem acionar algum incumprimento dificilmente se conseguiria.----

---Considerava que aquilo que era apresentado era incipiente, muito pouco explicado e do ponto de vista formal da assunção de despesa não sabia se estava fundamentado o suficiente, nem do ponto de vista dos valores, nem do ponto de vista da escolha do alvo do pagamento, que ali parecia ser a ULS, mas não era claro, não se percebendo o que iam contratar, nem a quem e a que preço, o que lhe deixava as maiores dúvidas.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que estavam efetivamente em desacordo porque aquilo que os impelia tinha que ver com a falta de condições clínicas no território, motivo pelo qual apostaram também no plano de saúde e que o valor de cento trinta e cinco mil euros era um investimento nos munícipes.-----

---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e Vereadores José Pereira e Telmo Félix e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e João Moniz.**-----

---**Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, aprovar o Protocolo de Cooperação, a celebrar entre a Unidade Local de Saúde do Oeste, E.P.E., e o Município de Óbidos, no âmbito do Programa Telemonitorização e Saúde – Óbidos.**-----

---Após a votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Declaração de voto-----

---Os vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta apresentada pelo Executivo. Tendo a mesma sido aprovada com os votos dos membros do PSD, os eleitos do Partido Socialista pretendem deixar claro os seus motivos do voto contra:-----

---1. O Executivo PSD propõe direcionar 130 mil euros € para a aquisição de equipamentos individuais de emergência e equipamentos e dispositivos de monitorização de saúde com funções de SOS, deteção de quedas, relógios de atividade física, e software certificado, que irão fazer a recolha de dados biométricos e de estilos de vida da população. Os vereadores do Partido Socialista entendem que os objetivos são meritórios, aos quais se associam, mas discordam da escolha da ULS do Oeste como o parceiro para este projeto.

Câmara Municipal de Óbidos		946
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

A ULS do Oeste tem mostrado, e não é de hoje, uma enorme dificuldade em cumprir as suas competências próprias no domínio da saúde, seja pela incapacidade de afetar médicos de família para o concelho de Óbidos, ou enfermeiros, o que faz dos Obidenses os munícipes mais desprotegidos do país, tendo de recorrer a serviços privados e fora do concelho. Não fora os 248 mil euros gastos em 2024 e os previstos 205 mil euros em 2025, que a Câmara afetou à contratação de serviços privados de saúde, e nem sequer a uma receita de medicamentos os obidenses teriam acesso. Assim, pergunta-se: vamos fazer despesa no valor de 130 mil euros, assentes em acordos com a ULS do Oeste? Os Vereadores do Partido Socialista não concordam.-----

---2. Existem muitas outras questões neste assunto, e que faz sentido perguntar:-----

---a) Esta despesa de 130 mil euros é exatamente para quê? Quanto para materiais? Quanto para a ULS? Quanto para empresas de software? Porque não existe um documento onde possamos perceber onde vamos gastar o dinheiro? Toda a despesa pública tem de ser orçamentada e fundamentada, e não nos foi dada nenhuma resposta concreta. Os vereadores do Partido Socialista acham que esta despesa não está justificada e por isso votam contra a proposta.-----

---b) Com a aquisição dos mecanismos de queda e SOS, que sempre defendemos, ficou por esclarecer o circuito do alerta e do socorro. Quem atende o alerta? Que meios de socorro são ativados? Em que tempos médios?-----

---c) Porque não foram envolvidos neste programa os Bombeiros Voluntários de Óbidos e o Serviço Municipal de Proteção Civil, os grandes especialistas do alerta e do socorro de emergência médica?-----

---d) Porque vamos chamar para um protocolo, sem concurso, uma entidade pública com tamanha dificuldade operacional, que tem vindo a criar péssima imagem da saúde pública no concelho de Óbidos? -----

---e) Ao ler as obrigações da ULS do Oeste neste protocolo, *“direcionar para os serviços ou para as entidades competentes os alertas, desencadeados por solicitação do próprio utente ou gerados automaticamente pelo dispositivo de monitorização; e em situações de emergência eminente, que coloquem em risco a segurança do utente e sempre que o mesmo não efetue prova de vida, deve ser solicitada na plataforma a georreferenciação do dispositivo/utente, sempre que estejam reunidos os pressupostos legais em vigor e sejam alertadas as entidades competentes para prestar o auxílio devido”*, ficamos com mais dúvidas que certezas. Parece ser óbvio o encaminhamento dos episódios para a Linha de Saúde 24 e para a Linha de Emergência 112, serviços já existentes e que apresentam números nada satisfatórios para as populações nos tempos que correm.-----

---Em conclusão: os vereadores do Partido Socialista consideram que a saúde dos obidenses é algo a que devemos dar a maior atenção, mas que nesta proposta não está justificado o investimento de 130 mil euros. Consideram ainda que a proposta operacional apresentada é confusa e vaga, não sendo, de todo, aquilo que permitirá responder às grandes fragilidades e aos interesses dos Obidenses em matéria de saúde. Razão pela qual os vereadores do PS votaram contra esta deliberação...”-----

Câmara Municipal de Óbidos		947
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

350 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL COM INDICAÇÃO DE CIDADÃOS PARA INTEGRAR A MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ÓBIDOS CRIATIVA,

EM: Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 8136/2024, datada de 23 de dezembro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---"ASSUNTO: Proposta do Presidente da Câmara Municipal com indicação de cidadãos para integrar a Mesa da Assembleia Geral da Óbidos Criativa, EM.-----

---Para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal se junta proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal relativa à indicação de cidadãos para integrar a Mesa da Assembleia Geral da Óbidos Criativa, EM., no mandato 2025-2027..."-----

---2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara datada de 23 de dezembro de 2024:-----

-----" PROPOSTA-----

-----= MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ÓBIDOS CRIATIVA, EM - Mandato 2025/2027=-----

---Considerando que:-----

---1. Compete ao órgão executivo do Município designar o representante deste na Assembleia Geral da respetiva empresa local Óbidos Criativa, E.M., nos termos do n.º 2 do art. 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea oo), n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o que ocorreu através da deliberação de 22 de Outubro de 2021, tendo sido designada a responsável atual pela Divisão Financeira da Câmara Municipal de Óbidos, Dra. Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida.----

---2. Compete ao órgão deliberativo do Município designar o Fiscal Único sob proposta do órgão executivo, o que ocorreu na Assembleia Municipal de Óbidos em 15 de Novembro de 2021, que deu dando continuidade à prestação da sociedade de revisores oficiais de contas denominada Garruço, Viana & Associado SROC, Lda.-----

---3. Determina o artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que a designação dos membros dos órgãos das empresas locais, ocorre da seguinte forma:-----

---a. Os membros do órgão de gestão ou de administração das empresas locais são eleitos pela assembleia geral.-----

---b. Compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o seu representante na assembleia geral da empresa local.-----

---c. Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.-----

---d. A mesa da assembleia geral da empresa local é composta por um máximo de três elementos.-----

---e. O órgão de gestão ou de administração da empresa local é composto por um presidente e um máximo de dois vogais.-----

---4. Apenas compete à Câmara designar o representante do Município na Assembleia Geral da empresa local, o qual representa o sócio único Município, e vota, em Assembleia

Câmara Municipal de Óbidos		948
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

Geral da empresa local, as questões levadas à ordem do dia, decorrendo tais Assembleias Gerais nos termos do Código das Sociedades Comerciais.-----

---5. Os Estatutos da Óbidos Criativa, EM, prevêm no n.º 3 do artigo 7.º que a Mesa da Assembleia geral é composta por um Presidente e um Secretário, competindo-lhe convocar e dirigir os trabalhos das reuniões da Assembleia Geral, organizar o processo eleitoral e conferir posse aos titulares dos cargos dos órgãos sociais. O Presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Fiscal Único, conforme estatuído no n.º 4 e os membros da Assembleia Geral não são remunerados, previsto no n.º 5.-----

---6. O artigo 8.º dos Estatutos estabelece que a Assembleia Geral reúne em sessões ordinárias:-----

---a) Até 15 de Outubro de cada ano, para apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte;-----

---b) Até 31 de Março de cada ano, para apreciar e votar o relatório do conselho de administração, as contas de exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único, referentes ao ano transato.-----

---7. O n.º 3 do artigo 8.º dos Estatutos estabelece que a Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada nos termos legais ou mediante requerimento do conselho de administração, do fiscal único ou do representante do município.-----

---8. São competências da Assembleia Geral, previstas no artigo 9.º dos Estatutos:-----

---a) Eleger os membros do Conselho de Administração;-----

---b) Appreciar e votar até 15 de Outubro de cada ano, os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte, nomeadamente os planos de atividade anuais e plurianuais, o orçamento anual, incluindo a estimativa das operações financeiras com o município e o Estado;-----

---c) Appreciar e votar até 31 de Março de cada ano, o relatório de gestão, as contas de exercício e a aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único, referentes ao ano transato;-----

---d) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa;-----

---e) Deliberar sobre as remunerações dos órgãos sociais da empresa em conformidade com o disposto nos artigos 25º e 30º da Lei nº50/2012, de 31 de Agosto;-----

---f) Deliberar sobre qualquer assunto que lhe tenha sido cometido pelo representante do município e demais competências previstas na lei para a prossecução do seu objeto.-----

---Assim, considerando que:-----

--- - O n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos prevê que a Assembleia Geral é constituída pelo único acionista - o município de Óbidos - podendo a respetiva Mesa ser composta por um máximo de três elementos, e que o n.º 3 especifica apenas que a mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário;-----

--- - A empresa municipal é detida a 100% pelo Município de Óbidos, que se constitui como único sócio/accionista, logo a sua composição e funcionamento diferem de uma sociedade comercial típica.-----

Câmara Municipal de Óbidos		949
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

--- Os Estatutos e a legislação aplicável são omissos sobre a nomeação dos elementos da Mesa da Assembleia Geral;-----

---Propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos informe o seu representante na entidade Óbidos Criativa, EM, de que os cidadãos infra, trabalhadores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Óbidos, reúnem os requisitos de perfil e experiência profissional para serem nomeados Presidente e Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Óbidos Criativa, EM, no mandato 2025-2027:-----

---Presidente – Dr. João Pedro Loureiro Frade, Técnico Superior – Jurista-----

---Secretário – Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, Assistente Administrativa...”-----

---Aquando da apreciação e votação deste assunto não esteve presente a secretária da reunião.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que a proposta lhe “parecia um remendo que no fundo não remendava nada” e que só podiam ser eleitas para a Mesa as pessoas que estava na Assembleia Geral. Neste sentido e tendo a Câmara competência para nomear o seu representante, perguntava se eram mais duas pessoas representantes do Município e se passavam a votar.-----

---De seguida, partilhou com os membros da Câmara como é que questões idênticas foram resolvidas por outros Municípios, em que as pessoas da Assembleia Geral eram os membros do Órgão Executivo.-----

---Achavam bem que se resolvesse o problema, mas achavam mal a forma encontrada para o fazer, não vendo diferença relativamente ao que estava anteriormente, sendo que a Mesa da Assembleia Geral tinha de ser eleita e não indicada.-----

---Neste sentido a proposta que faziam era de deixar claro que a Assembleia Geral da Empresa Municipal era constituída pelo Presidente e os Vereadores eleitos, fosse nesta ou noutra Câmara que se seguisse.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, justificou que, apesar das indicações das pessoas contidas na proposta, as deliberações viriam previamente a discussão no Órgão para poderem deliberar e que a integração de cidadãos na Mesa da Assembleia Geral da Óbidos Criativa podia ser uma mais-valia.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que estavam a deliberar uma questão que não tinha cobertura legal. No caso das empresas municipais, que eram detidas cem por cento pelas câmaras municipais, havia esta situação transversal, porque não existia uma Assembleia Geral com uma só pessoa e só era praticável se os estatutos viessem dizer mais, que era poder ser constituída pelos representantes da Câmara Municipal, que podiam ser quatro ou cinco pessoas ou os eleitos e não conseguiam perceber porque não levavam isso avante, não compreendendo porque é que se persistia em colocar mais duas pessoas, ressalvando que as suas afirmações nada tinham a ver com as pessoas em causa.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu que nestas situações a deliberação da Câmara é que configurava a Assembleia Geral, sendo transmitida através do

Câmara Municipal de Óbidos		950
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

representante legal do acionista único, havendo no entanto uma necessidade formal de constituir uma Mesa. Eram situações atípicas e não se iam encontrar soluções perfeitas a não ser que fossem alterados os estatutos.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que achava que já tivesse ficado claro que os estatutos deviam ser alterados. A única solução para que funcionasse como devia e para que se revertesse nos órgãos da Óbidos Criativa aquilo que era o espírito da Lei era exatamente através de uma alteração estatutária para a alteração da Assembleia Geral.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que já tinha pedido uma revisão dos estatutos para serem vistas aquela e outras circunstâncias que tenham de ser melhoradas.-----

---Nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, procedeu-se a votação por escrutínio secreto e verificando-se o empate, com três votos contra e três votos a favor, foi de imediato feita nova votação repetindo-se o resultado. Neste sentido, ficou a deliberação em apreço adiada para a próxima reunião de Câmara.-----

351 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA À DEFINIÇÃO DO PERFIL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E COMPETÊNCIAS DE GESTÃO ADEQUADAS ÀS FUNÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL, ÓBIDOS CRIATIVA, EM – RENOVAÇÃO MANDATO 2025/2027**: Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 8134/2024, datada de 23 de dezembro de 2024, elaborada pelos Serviços Jurídicos:-----

---"ASSUNTO: Proposta do Presidente da Câmara Municipal relativa à definição do perfil, experiência profissional e competências de gestão adequadas às funções do Conselho de Administração da empresa municipal, Óbidos Criativa, EM – Renovação Mandato 2025/2027-----

---Para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal se junta proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal relativa à definição do perfil, experiência profissional e competências de gestão adequadas às funções do Conselho de Administração da empresa municipal, Óbidos Criativa, EM..."-----

---2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara datada de 23 de dezembro de 2024:-----

-----" PROPOSTA-----

---= CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÓBIDOS CRIATIVA, EM – Mandato 2025/2027 =---

---Considerando que:-----

---1. Compete ao órgão executivo do Município designar o representante deste na assembleia geral da respetiva empresa local Óbidos Criativa, E.M., nos termos do n.º 2 do

Câmara Municipal de Óbidos		951
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

art. 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea oo), n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o que ocorreu através da deliberação de 22 de Outubro de 2021, tendo sido designada a responsável atual pela Divisão Financeira da Câmara Municipal de Óbidos, Dra. Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida.-----

---2. Compete ao órgão deliberativo do Município designar o Fiscal Único sob proposta do órgão executivo, o que ocorreu na Assembleia Municipal de Óbidos em 15 de Novembro de 2021, que deu dando continuidade à prestação da sociedade de revisores oficiais de contas denominada Garruço, Viana & Associado SROC, Lda.-----

---3. Determina o artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que a designação dos membros dos órgãos das empresas locais, ocorre da seguinte forma:-----

---a. Os membros do órgão de gestão ou de administração das empresas locais são eleitos pela assembleia geral.-----

---b. Compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o seu representante na assembleia geral da empresa local.-----

---c. Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.-----

---d. A mesa da assembleia geral da empresa local é composta por um máximo de três elementos.-----

---e. O órgão de gestão ou de administração da empresa local é composto por um presidente e um máximo de dois vogais.-----

---4. Apenas compete à Câmara designar o representante do Município na assembleia geral da empresa local, o qual representa o sócio único Município, e vota, em assembleia geral da empresa local, as questões levadas à ordem do dia, decorrendo tais assembleias gerais nos termos do Código das Sociedades Comerciais.-----

---5. Aos membros do conselho de administração é aplicável o Estatuto do Gestor Público, conforme n.º 6 do artigo 10.º dos Estatutos da Óbidos Criativa, EM.-----

---6. Estabelece o n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Gestor Público que estes são escolhidos de entre pessoas de comprovada idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público e habilitadas, no mínimo, com o grau de licenciatura. Acrescenta o n.º 2 que é competência do membro do Governo responsável pelo sector da actividade a definição do perfil, experiência profissional e competências de gestão adequadas às funções do cargo, dos quais deve informar a Comissão de Recrutamento e Selecção para a Administração Pública.-----

---7. Os gestores são eleitos em assembleia geral da empresa local, contudo como refere Pedro Costa Gonçalves, no “Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local”, Edição Nova Almedina 2012, na página 156 que, conforme determina o Estatuto do Gestor Público (E.G.P.), os gestores locais devem ser “... escolhidos de entre pessoas de comprovada idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público e habilitadas, no mínimo, com o grau de licenciatura. Numa leitura adaptada ao universo local do disposto no n.º 2 do art.º 12º do Estatuto, cabe ao órgão

executivo das entidades públicas participantes a definição do perfil, experiência profissional e competências de gestão adequadas às funções do cargo.”-----

---8. A Óbidos Criativa, EM. tem como propósito, entre outros: Promover a qualificação do potencial humano através da incorporação de novos modelos conceptuais de aprendizagem, através de redes capazes de criar um ecossistema propício, capaz de qualificar recursos com a capacidade de responder favoravelmente num contexto internacional às alterações sistemáticas da economia. O desenvolvimento conceptual e experimentação na educação criativa. A promoção da qualificação do potencial humano. A valorização profissional, através da prestação de serviços na área da formação profissional. A promoção e intercâmbio com instituições congéneres nacionais ou estrangeiras no domínio das suas atividades. A realização de atividades que visam a promoção do desenvolvimento económico local, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão social através do desenvolvimento de atividades de promoção e gestão de equipamentos, projetos e iniciativas nos domínios da educação, da cultura, e do turismo de Óbidos. A conceção, criação, implementação, promoção e gestão de projetos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, incluindo o apoio à inovação sistémica dentro e entre empresas locais nos diferentes sectores de atividade económica. A cooperação internacional, incluindo a criação de redes internacionais na persecução do desenvolvimento criativo e internacionalização da economia local. O apoio e atração de novos empreendedores, num contexto internacional; A promoção e realização de atividades culturais e a promoção turística do Município de Óbidos nacional e internacionalmente; A realização e promoção de exposições, cursos, colóquios, e/ou conferências. A promoção e desenvolvimento de todas as ações conducentes à valorização do património histórico e natural do Concelho de Óbidos; A gestão de espaços públicos e concessões municipais, incluindo a gestão de equipamentos e de bens educativos, culturais, recreativos, de lazer e turísticos.-----

---9. Que o Conselho de Administração deverá ter como denominador comum a Inovação, enquanto capacidade de responder de forma criativa aos desafios que se lhe colocam; O Dinamismo e a Proximidade, através da capacidade de concretizar projetos que antecipem as necessidades dos munícipes. A Audácia par fazer diferente e o Rigor, através da capacidade de potenciar os meios e recursos disponíveis.-----

---10. Que o Conselho de Administração deverá reunir as seguintes competências:-----

Liderança	<ol style="list-style-type: none"> 1. Influenciar o comportamento e atitudes de outras pessoas em contexto organizacional. 2. Liderar projetos/programas/organizações com grau de complexidade e responsabilidade. 3. Lidar com situações de pressão, encarando-as de forma positiva e levando a equipa a aderir às suas orientações.
Colaboração	<ol style="list-style-type: none"> 1. Criar sinergias com os elementos das equipas com que interage, comunicando de forma cordial e afável. 2. Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos, atingindo objetivos que visam o aumento da eficácia e eficiência da organização.

Câmara Municipal de Óbidos		953
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

Motivação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Valorizar o trabalho pela satisfação que o mesmo lhe confere, mostrando-se entusiasmado e transmitindo esse entusiasmo às equipas que lidera. 2. Mostrar-se resiliente na execução de atividades que exigem esforço acrescido.
Orientação Estratégica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Planejar de forma estratégica as atividades que estão sob a sua responsabilidade. 2. Alerta à influência das suas decisões no futuro da organização, antecipando resultados e prevendo efeitos adversos. 3. Demonstrar coerência e linha de continuidade no pensamento estratégico.
Orientação para resultados	<ol style="list-style-type: none"> 1. Definir resultados, metas e objetivos de forma determinada e mensurável. 2. Desafiar os outros e a si próprio, demonstrando-se enérgico na tomada de decisão.
Orientação para o cidadão e serviço de interesse público	<ol style="list-style-type: none"> 1. Prestar serviço de qualidade, promovendo na sociedade o aumento da confiança nas organizações onde colabora. 2. Orientar a sua atividade respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público.
Gestão da mudança e inovação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Adaptar-se a novas situações, ultrapassando condicionalismos e resistências, aderindo a novos processos de gestão. 2. Diagnosticar necessidades de mudança e apoiar ativamente a sua implementação. 3. Mostrar-se empreendedor com visão compreensiva dos diversos contextos para induzir novas soluções.
Sensibilidade social	<ol style="list-style-type: none"> 1. Participar em organizações ou atividades de cariz e intervenção social e comunitária. 2. Orientar para atender às necessidades dos outros, tendo em consideração o bem comum.
Experiência profissional	<ol style="list-style-type: none"> 1. Experiência em cargos de gestão/direção/coordenação/chefia. 2. Demonstração de abrangência de conhecimento técnico e de gestão.
Formação académica	Possuir habilitação académica, no mínimo equivalente ao grau de licenciatura.

---Assim, considerando a previsão legal do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, na sua atual redação, e o estatuído no artigo 11.º dos Estatutos, de que o mandato dos titulares do conselho de administração é de três (3) anos, podendo ser renováveis três vezes consecutivas, propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos informe o seu representante na entidade Óbidos Criativa, EM, de que os cidadãos infra continuam a reunir os requisitos de perfil, experiência profissional e competência de gestão para os cargos inerentes ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa, E.M., conforme informação curricular que se junta, no sentido da renovação da respetiva nomeação para o Mandato 2025/2027:-----

--- - Presidente (executivo) – Dr. Ricardo Miguel Pereira Duque-----

--- - Vogal (não executivo) – Drª. Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis-----

--- - Vogal (não executivo) –Dr. Paulo Alexandre dos Santos-----

---Mais se propõe, em caso de aprovação da presente proposta, e atendendo ao facto de o Município ser o único acionista, que os assuntos a deliberar pela Assembleia Geral nos termos dos Estatutos e da legislação em vigor, sejam enviadas para prévia decisão da Câmara Municipal, em tempo útil de a representante do Município apresentar as

Câmara Municipal de Óbidos		954
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

instruções recebidas por este órgão executivo na Assembleia Geral da Óbidos Criativa, EM..."-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que o perfil definido e a proposta apresentada lhe pareciam adequados. Relativamente às pessoas e aos currículos achava que era a altura de terminar com a ação deficitária que era obrigar ao subsídio da Autarquia sem fundamento, era necessário também estancar a saída de recursos humanos que se tem verificado, abandonar a política dos salários baixos dos trabalhadores a par da bondade salarial dos contratos de prestação de serviços, terminar com a situação "caricata" da Assembleia Geral que esta administração, que se pretendia que fosse renovada, aceitava porque lhe era conveniente, mas que qualquer gestor público recusaria se tivesse o perfil e ética pública adequados.-----

---Também lhes parecia que era tempo de terminar com os ziguezagues dos subsídios e parar de contratar a Óbidos Criativa para ações que a própria Câmara Municipal poderia desenvolver.-----

---A despesa era muito acima da receita, como constava nos relatórios trimestrais e semestrais da empresa, pelo que achavam que era tempo de mudar o seu Conselho Administrativo.-----

---**O VEREADOR JOÃO MONIZ**, disse que concordava com o Senhor Vereador Paulo Gonçalves e que estes conselhos de administração deviam ser vistos numa perspectiva do que estava a acontecer no momento. Todos concordavam que havia muita coisa a mudar, que as empresas municipais também tinham de olhar para o mercado e ver o que estava a acontecer sob pena de custarem rios de dinheiro aos fregueses do Município.-----

---Havia municípios no País que faziam eventos muito semelhantes, não cobravam entradas e conseguiam cobrir os mesmos com outro tipo de receitas.---

---Concordava plenamente com aquilo que estava escrito nos documentos quanto ao perfil e competências dos gestores locais, no entanto, tinham uma equipa desmotivada, recorrendo-se a contratação externa para suprimir falhas. Quanto à orientação para os resultados bastava ver o que tinha acontecido no corrente ano. Depois tinham a orientação estratégica, sendo preciso que o acionista também a tivesse e, salvo melhor opinião, ou repensavam a forma de atuar deste tipo de empresas ou caminhavam para ter despesas em crescente.-----

---Concluindo, disse que ao renovar este mandato o accionista Câmara Municipal estava a perder a oportunidade de corrigir um erro cometido aquando da sua nomeação em 2021, com o voto contra dos Vereadores do Partido Socialista e um segundo erro que era o de não propor uma alteração dos estatutos quanto ao tempo limite de mandato. Cometia ainda um terceiro erro que era de perder uma oportunidade para nomear uma administração competente, capaz de criar soluções em vez de problemas e que levasse a empresa a ter uma sustentabilidade financeira que não via naquele caso e, na sua perspetiva, cometia ainda um quarto erro que era deixar uma administração com uma herança para um futuro Órgão Autárquico que poderá vir a acontecer em 2025.----

Câmara Municipal de Óbidos		955
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que gostava que lhe explicasse como é que através da criação de eventos gratuitos a empresa conseguiria cobrir os investimentos feitos.-----

---**O VEREADOR JOÃO MONIZ**, respondeu que podia ser feito através de mecenato, havendo uma série de situações que podiam ser criadas. Havia uma serie de eventos que decorriam simultaneamente e deviam olhar à volta e ver o que estava a acontecer, perspetivando que as famílias podiam começar a ponderar se vinham a um evento onde tinham de pagar ou ir a um outro semelhante onde não pagavam. Competia a estas administrações terem a capacidade de fazer essa análise e de procurar soluções, tendo que se adaptar.---

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, afirmou que via incoerências no discurso, respeitava a opinião, mas discordava. Os eventos falavam por si e a marca Óbidos não era comparável com outros eventos pois o *feedback* que recebiam demonstrava exatamente o contrário.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que trabalhava há muitos anos na área do emprego, traçou muitos perfis profissionais, fez muitas pré-seleções e seleções para recrutamento de trabalhadores e jamais na vida daria parecer favorável ao perfil profissional daquela pessoa para o cargo em questão.-----

---Nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, procedeu-se a votação por escrutínio secreto e verificando-se o empate, com três votos contra e três votos a favor, foi de imediato feita nova votação repetindo-se o resultado. Neste sentido, ficou a deliberação em apreço adiada para a próxima reunião de Câmara.-----

352– **APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRORROGAÇÃO DOS ACORDOS DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO:** Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 8141/2024, datada de 23 de dezembro de 2024, elaborada pela Subdivisão de Recursos Humanos:-----

---” ASSUNTO: Cedências de Interesse Público-----

---Existem no Município colaboradores em regime de cedência de interesse público ao abrigo dos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cujo limite de duração ocorrerá em 31 de dezembro de 2024.-----

---São os seguintes os colaboradores que se encontram na situação descrita:-----

--- - _____ - Cedência de Interesse Público – Serviço de Captação de Fundos;-----

--- - _____ - Cedência de Interesse Público – Serviço de Captação de Fundos.-----

---A eventual prorrogação das cedências depende de vários requisitos:-----

--- - Necessidade de manutenção das funções destes colaboradores fundamentada em interesse público;-----

Câmara Municipal de Óbidos		956
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

--- - A previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal de 2025 e a despesa no respetivo orçamento;-----
 -Norma constante do Orçamento do Estado para 2025 que possibilite a prorrogação das cedências;-----
 --- - Concordância dos colaboradores;-----
 --- - Concordância da entidade de origem dos colaboradores;-----
 --- - Parecer favorável do Sr. Presidente da Câmara à prorrogação das cedências;-----
 --- - Análise e eventual aprovação da Câmara, órgão que tem competência para aprovação.-----

--- A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2025, no seu artigo 20.º prevê a possibilidade de prorrogação das cedências, na condição de ser proferido parecer favorável pelo Sr. Presidente da Câmara. Fica ainda sujeita à aceitação dos outros intervenientes.-----

---Caso o parecer seja favorável, deverá a presente informação ser submetida a análise e eventual aprovação da Câmara sobre a possibilidade de prorrogação das cedências de interesse público existentes, pelo tempo que vigorarem as disposições constantes previstas para o Orçamento do Estado para 2025.-----

---À consideração superior,..."-----

---2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara datada de 23 de dezembro de 2024:-----

-----"PROPOSTA-----

---ASSUNTO: Cedências de Interesse Público-----

---I.-----

---Enquadramento-----

---Existem no Município colaboradores em regime de cedência de interesse público ao abrigo dos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, cujo limite de duração ocorrem a 31 de dezembro de 2024.-----

---Contudo, o regime de cedência por interesse público é um vínculo temporário com fundamento na conveniência de interesse público, ou seja, quando motivada por razões de economia, eficácia e eficiência, pelo que a sua prorrogação obrigatoriamente tem que ter a mesma motivação.-----

---Durante o ano de 2025 mantém-se a intenção de diminuir o número de cedências, tentando ocupar os postos de trabalho através de recrutamentos por mobilidade e por procedimento concursal para o desempenho das funções específicas.-----

---Contudo, por razões de interesse público existem ainda cedências com parecer positivo no sentido da sua manutenção.-----

---A Proposta de Lei do Orçamento do Estado (OE) para 2025, no artigo 20.º mantém a possibilidade de prorrogação das cedências.-----

---II.-----

---Cedência de Interesse Público-----

Câmara Municipal de Óbidos		957
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---Face ao trabalho a desempenhar, aos objetivos propostos e aos resultados esperados pretende-se colaboradores com experiência comprovada na elaboração e submissão de candidaturas a financiamento, familiarizados com regras e procedimentos de forma a obter aprovação nas candidaturas e concretização na obtenção de financiamento:-----

--- - _____ - Cedência de Interesse Público – Serviço de Captação de Fundos;-----

--- - _____ - Cedência de Interesse Público – Serviço de Captação de Fundos;-----

---III.-----

---Manutenção das Cedências de Interesse Público-----

---Para que as Cedências de Interesse Público se possam prorrogar, são os seguintes os requisitos cumulativos:-----

--- - Manutenção do interesse Público nomeadamente por economia, eficiência e eficácia, através de parecer favorável emitido pelo Presidente da Câmara;-----

--- - A previsão dos postos de trabalho no Mapa de Pessoal de 2025 e a respetiva despesa em orçamento de 2025;-----

--- - O OE para o ano de 2025 tem que prever norma que possibilite a prorrogação de cedências;-----

--- - Autorização dos trabalhadores;-----

--- - Autorização do serviço de origem dos trabalhadores;-----

--- - Aprovação pela Câmara do regime de Cedência de Interesse Público.-----

---IV.-----

---Conclusão:-----

---Face ao exposto e tendo em conta que:-----

--- - Os postos de trabalho se encontram previstos no mapa de pessoal e orçamento de 2025;-----

--- - Emissão de parecer favorável à manutenção das cedências, com fundamento no interesse público nomeadamente por economia, eficiência e eficácia, baseado nos resultados obtidos nas candidaturas submetidas;-----

--- -A proposta de Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2025 prevê norma que possibilita a prorrogação das cedências.-----

---Assim propõem-se que:-----

---Os seguintes colaboradores mantenham o desempenho das funções em regime de cedência de interesse público, nos termos do artigo 241.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, havendo norma na Proposta de Lei do Orçamento de Estado que prevê a prorrogação, a concordância dos trabalhadores e a concordância da sua Empresa de origem de 1 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025;-----

--- - _____ - Cedência de Interesse Público – Serviço de Captação de Fundos;-----

--- - _____ - Cedência de Interesse Público – Serviço de Captação de Fundos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		958
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

---Remete-se à Câmara para análise e eventual autorização...”-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que a proposta consistia em, dar continuidade às cedências de interesse público, que para a questão dos financiamentos eram muito importantes no entendimento do Executivo Camarário, por um ano, em vez de ser por seis meses.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que a proposta não estava formalmente completa e que faltavam as concordâncias da empresa cedente e dos trabalhadores em questão. Era interessante verificar a maneira como o Senhor Presidente da Câmara foi mudando a sua perceção sobre aquelas cedências de interesse público ao longo do mandato, alterando o prazo das mesmas.-----

---Acrescentou que o ano que estava a terminar foi o ano em que lhes pareceu haver um menor número de candidaturas para obtenção de capital para a Câmara, sendo curiosa, em final de mandato, a proposta para a renovação por doze meses.-----

---Continuavam a achar que aquelas situações duravam à tempo demais, que se as pessoas fossem necessárias à Câmara, integravam os seus quadros e quanto mais tempo se arrastasse a situação, mais difícil seria para solucionar, porque as pessoas perdiam tempo de carreira e era algo que se podia ter feito com menos prejuízo para os trabalhadores.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que se as pessoas eram necessárias à Câmara Municipal tinham de estar no seu quadro de pessoal e se eram necessárias na Óbidos Criativa tinham de estar no quadro da Óbidos Criativa.-----

---Pelo perfil daquelas pessoas, parecia-lhes, à primeira vista, que eram necessárias à Empresa Municipal. Por vezes as questões complicavam-se, não por causa daquilo que parecia ser o seu objeto mas por outras questões paralelas e portanto, gostariam que isso fosse resolvido o mais rapidamente possível, para que pudessem estar no local onde lhes parecia terem a apetência e o perfil. Por outro lado também percebia a proposta ser por um ano porque isso também dava tranquilidade à vida das pessoas.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, justificou que os Vereadores do Partido Socialista iam votar contra pelo não cumprimento da formalidade e que se facto as pessoas faziam falta tinham de estar integradas no quadro de pessoal da Câmara Municipal.-----

---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e Vereadores José Pereira e Telmo Félix e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e João Moniz.**-----

---**Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, autorizar a prorrogação dos acordos de cedência de**

Câmara Municipal de Óbidos		959
Ata n.º 27/2024	Reunião de 27.12.2024	

interesse público de acordo com a proposta do Senhor Presidente da Câmara.-----

--- **ENCERRAMENTO:** Pelas 14 horas e 05 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----